



EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 006/2017 **Processo Administrativo nº. 007/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**, através do Pregoeiro José de Arimatéia A. Batista e Equipe de Apoio composta por: Polyana Moreira da Silva e Marcelo Andoke, ambos instituídos pela Portaria nº. 2833 de 25 de novembro de 2016, torna público para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Decreto Municipal nº 544/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

TIPO: Menor Preço por **LOTE**.

ABERTURA: 24/01/2017, às 08:30 horas, na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, na cidade de Altamira, estado do Pará, decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

ATENÇÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**, *recomenda aos licitantes que leiam com atenção o presente Edital e seus anexos.*

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente certame e a seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de: **Materiais de Construção Diversos**, para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 544/2014, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.2 - A licitação será de um único LOTE, conforme tabela constante no Termo de Referência, porém o licitante deve oferecer proposta para todos os itens que compõem o único LOTE.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO por LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



1.4.1 – ANEXO I: Termo de Referência;

1.4.2 - ANEXO II: Modelo de proposta;

1.4.3 - ANEXO III: Modelo de termo de credenciamento;

1.4.4 - ANEXO IV: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

1.4.5 - ANEXO V: Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002);

1.4.6 - ANEXO VI: Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

1.4.7- ANEXO VII: Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.4.8 - ANEXO VIII: Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

1.4.9 - ANEXO IX: Modelo de minuta da ata de registro de preços;

1.4.10 - ANEXO X: Minuta de termo de adesão para eventuais órgão carona;

1.4.11 - ANEXO XI: Minuta de contrato administrativo.

2 - DO GERENCIAMENTO DA ATA

2.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será da Divisão de Suprimentos e Serviços, como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 544/2014;

2.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração.

2.2.1. A Divisão de Suprimentos e Serviços sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata desejarem efetivar contrato indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de Materiais de Construção Diversos, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

2.3 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Altamira/PA), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 544/2014, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.



2.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública municipal – Prefeitura Municipal de Altamira/PA, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 544, de 2014.

3.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo quántuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4 - DO CREDENCIAMENTO (ENVELOPE “A”)

4.1 – Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;



- b) Instrumento Público de Procuração ou Termo de Credenciamento (Anexo III) com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;
- c) Cópia do registro comercial (se empresa individual) ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do registro do ato constitutivo (se sociedades civis);
- d) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002), Anexo V;
- e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Anexo VI;
- f) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, Anexo VIII;

4.2 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

4.3 – Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 3.1, alíneas: “d” “e” “f”;

– Caso o credenciamento seja efetuado por meio de procuração por instrumento público o licitante fica dispensado de apresentar o documento especificado no subitem 4.1 alínea “c”.

4.4 O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.5 – Os documentos deverão ser apresentados no processo original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de credenciamentos, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.

5.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

5.2.1 - Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

5.2.2 - Em dissolução ou em liquidação;



5.2.3 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

5.2.4 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores;

5.2.5 - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;

5.2.6 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.7 - Que estejam reunidas em consórcio;

5.2.8 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.2.9 - Estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.10 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

5.2.11 - Servidor, dirigente da **Prefeitura Municipal de Altamira/PA**, ou responsável pela licitação;

5.2.12 - Com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.3 - Os impedimentos, casos existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5.4 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES

6.1 - A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 006/2017
ENVELOPE “A” - CREDENCIAMENTO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 006/2017
ENVELOPE “B” - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 006/2017
ENVELOPE “C” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

6.2. No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.3 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – (ENVELOPE “B”)

7.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones. Fax, email – se houver), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas e em PENDRIVE, na forma de word ou excel.

a) orçamento discriminado em preços unitário e total para os produtos a serem fornecidos, em algarismos para cada item, e em algarismo e por extenso para o valor total do lote com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;

b) deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita do novo valor adjudicado, no prazo máximo de 24 horas;



- c) prazo mínimo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
- d) o prazo de entrega deverá ser IMEDIATO após a assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.
- e) descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I), informado a marca e fabricante;
- f) em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros entre os expressos em algarismos;
- g) indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da Carteira de Identidade – RG ou outro documento equivalente, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;
- h) indicar o nome do Banco, código da Agência e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;
- i) a proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- j) iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não mais caberá desistência das mesmas, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- l) não serão aceitas as propostas ou documentos enviados via fax ou meio eletrônico.
- m) declaração de elaboração independente de proposta, Anexo IV;

7.2 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

7.3 - A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.5 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



7.6 - Ao apresentar a proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2 - Consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

8.3 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

8.4 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

9.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 - Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.1.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.

10.2 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.4 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;



10.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

10.6 - Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

10.6.1 - O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME e EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME ou EPP.

10.6.2 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME ou EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

10.6.3 - Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME ou EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

10.6.4 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME ou EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

10.6.5 - Havendo êxito neste procedimento, a ME ou EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME ou EPP, ou ainda não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

10.6.6 - Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

10.7 - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.7.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

10.8 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.



10.9 - Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

10.10 - Na situação prevista no inciso 10.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;

10.11 - Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

10.12 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do MENOR PREÇO por LOTE;

10.13 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;

11 – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2 - O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.4 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.5 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.5.1 - Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.6 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.7 - Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.



12 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – (ENVELOPE “C”)

OBS: A documentação deverá ser apresentada conforme a ordem deste Edital, inclusive com índice (o não cumprimento do mesmo será inabilitado).

12.1 – Certificado de Registro Cadastral:

a) Deverá ser apresentado: CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Altamira, emitido no máximo 02 (dois) dias úteis anterior a data de recebimento do credenciamento, proposta e habilitação, acompanhado dos documentos abaixo relacionados, em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, na sessão pública:

12.2 - Habilitação Jurídica:

- a) Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - c-1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, ou POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, sendo que a



mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Certidões de Negativas da Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária), do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante e da Prefeitura Municipal de Altamira;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

12.3.1 - Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

12.4 - Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica expedida por Órgão da Administração Pública ou Privada, comprovando que a licitante manteve ou mantém contrato para o fornecimento da mesma natureza desta licitação, contendo o grau de satisfação quanto ao nível de atendimento e qualidade, acompanhado de cópia da nota fiscal ou contrato administrativo em vigor;

12.5 - Qualificação Econômico financeira:

12.5.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.5.1.1 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.5.1.2 - A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

12.5.1.2.1 - No caso de sociedades anônimas, cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

12.5.1.2.2 - No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas/associações), no cartório competente.



12.5.1.3 - O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

12.5.1.3.1 - Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

12.5.1.3.2 - Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

12.5.1.3.3 - Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

12.5.1.4 - Só serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos;

12.5.2 - A Licitante deverá comprovar, no dia da apresentação da proposta, que possui capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo, de valor igual ou superior a 5% (cinco por cento) do total do valor a ser contratado, devendo ser comprovado na data da proposta.

12.5.3 - Certidão de Regularidade Profissional que assinou o respectivo balanço, emitido pelo Conselho de Contabilidade, devidamente em dias.

12.5.4 - Certidão Judicial Civil Negativa (Falência, Concordata ou Recuperação Judicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade.

12.5.5 - Certidão Negativa de Protestos e Títulos, declarando nada constar, com referência a protestos sob a responsabilidade da Licitante.

12.6 – Documentos Complementares:

a) Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO VII deste Edital;

12.7 - A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.

12.7.1 - O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação do subitem 12.5, 12.5.1 e 12.5.2 cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.8 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) – Em nome da licitante, com número do CNPJ e o endereço respectivo;
- b) - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- c) - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.9 - Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente a data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

12.10 – Os documentos que não apresentarem data de validade no seu texto serão considerados o emitido em até 30 (trinta) dias da abertura desta licitação.

12.11 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

12.12 - No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.13 - Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

12.14 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



12.15 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16 - No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

12.17 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.18 - Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.19 - A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

12.20 - A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

12.21 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.22 - Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

12.23 - O resultado desta licitação será publicado nos Diário Oficial do Estado, no Jornal de Circulação Regional, no site oficial da Prefeitura www.altamira.pa.gov.br e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

13 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 - a proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones. Fax, email – se houver), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas



folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas e em PENDRIVE, na forma de word ou excel.

13.1.2 - apresentar a planilha de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor.

13.1.3 - indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da Carteira de Identidade – RG ou outro documento equivalente, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

13.1.4 - indicar o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento.

13.1.5 - descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I), informado a marca e fabricante;

13.1.6 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.1.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14 - DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

14.1 - Até o quinto dia útil após a publicação do aviso de abertura desta licitação, contado da última publicação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

14.2 - A dúvida quanto à interpretação deste Edital e seus Anexos será dirimida ao Pregoeiro Sr. JOSÉ DE ARIMATÉIA A. BATISTA designado pela Prefeitura Municipal de Altamira para conduzir os trabalhos relativos ao Pregão Presencial – SRP - nº 006/2017, desde que apresentada por escrito, observado o prazo estabelecido no subitem 14.1, devendo ser sempre por escrito, protocolado na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, mediante correspondência enviada por correspondência ao endereçado e e-mail a todos os interessados e disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Altamira, www.altamira.pa.gov.br meio do módulo “Licitações - Pregão para Registro de Preços”.

14.3 - A impugnação ao presente Edital poderá ser promovida por irregularidade na aplicação da Lei. O interessado deverá apresentar petição dirigida ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Altamira, a ser protocolado na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, no horário de 08:00 às 12:00 horas, observado o prazo previsto no subitem 14.1 deste ato convocatório e atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

a)- fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;



b)- se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, observando-se, no entanto, o disposto no final do art. 4º da Lei Federal n. 8.666/93;

c)- se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

14.3.1 - Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 14.3, alínea “c”), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).

14.3.2 - Não sendo sanado o defeito no prazo determinado pelo Pregoeiro, a impugnação ao Edital não poderá ser conhecida por falta de legitimidade ativa do(a) signatário(a) ou desinteresse processual do impugnante.

14.4 - O Pregoeiro decidirá sobre a petição de impugnação a este Edital, com o apoio da Procuradoria Geral do Município, conforme o caso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado de sua protocolização.

14.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será a decisão comunicada aos interessados e marcada nova data para a realização do certame.

14.6 - Não será conhecida a petição de impugnação enviada pelo interessado por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido pelo subitem 14.3 e, na forma prevista pela alínea “b” ou “c” do referido subitem, conforme o caso.

14.7 - A não impugnação deste Edital, na forma e prazo definidos pelo subitem 14.3, acarreta a decadência do direito do licitante discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

14.8 - Após o Pregoeiro haver declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar expressa, imediata e motivadamente a intenção de recorrer. A síntese dos motivos alegados para recorrer será lavrada em Ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da Ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3.1 - Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 14.3, alínea “c”), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).

14.8.1 - O recurso será dirigido a Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro referido no subitem 14.2, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Se



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

não o fizer deverá, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, com as impugnações dos demais licitantes, se houver, ao Prefeito Municipal para julgá-lo. Neste caso a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.8.2 - Para interposição do recurso deverão ser atendidas as seguintes exigências:

a)- fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b)- ser a peça recursal assinada por sócio pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;

c)- protocolado na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 14.1.

14.8.3 - Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 14.8.2 alínea “b”), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).

14.8.4 - Não sendo sanado o defeito, no prazo determinado pelo Pregoeiro, o recurso não poderá ser conhecido por falta de legitimidade ativa do signatário ou desinteresse processual do recorrente.

14.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame, pelo Pregoeiro, ao licitante declarado vencedor.

14.10 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra-razões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata.

14.11 - Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido no subitem 14.8.

14.12 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo. O acolhimento do recurso importará a validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

14.13 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado, no Jornal de Circulação Regional, no site oficial da Prefeitura www.altamira.pa.gov.br e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

14.14 - A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à



ampla defesa, na forma da lei.

14.15 - Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

14.16 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5 - Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata no Diário do Estado, no Jornal de Circulação Regional, no site oficial da Prefeitura www.altamira.pa.gov.br e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

16.6 - As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

16.7 - Caso a fornecedora primeira classificado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Divisão de Suprimentos e Serviços convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.



16.8 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

16.9 - A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência até 31/12/2017, a contar da data de publicação de seu extrato, conforme Decreto Municipal nº 544/2014.

16.10 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

17 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Órgão da Administração relacionado abaixo:

- a) Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;
- b) Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN;
- c) Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN;
- d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMAT;
- e) Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infra-Estrutura – SEOVI;
- f) Gabinete do Prefeito;
- g) Procuradoria Geral - PROGER.

17.2 - Os órgão ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, sempre que desejar efetivar as aquisições, fará através de solicitação formal, contendo no mínimo: o local de entrega, a quantidade pretendida, local e prazo de retirada da nota de empenho, sendo o caso, assinatura do contrato e indicação da Ata de Registro de Preço;

17.3 - Caberá ao órgão ou entidade usuário a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital;

17.4 - Caberá ainda órgão ou entidade usuário informar ao Gerenciador da Ata, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis a fornecedora faltosa;

17.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Divisão de Suprimentos e Serviços, desde que haja material a contratar, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro;

17.6 - É facultado aos demais Órgãos ou Entidades integrantes da Administração Pública o uso da Ata de Registro de Preços, desde que os quantitativos requisitados não excedam a cem por cento dos registrados, mediante os procedimentos estabelecidos no subitem 17.5, deste edital;



17.6.1 - O fornecimento de que trata o subitem 17.6, ficará a critério do detentor da Ata, desde que a opção pelo atendimento da solicitação não prejudique as obrigações efetivamente já assumidas;

17.7 - Na ocorrência da situação acima a Divisão de Suprimentos e serviços, procederá o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços dos órgãos ou entidades interessadas no uso da Ata, para futuro acatamento de pedidos.

17.7.1 - Aos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de Materiais de Construção Diversos, com preços superiores aos registrados. Devendo notificar Divisão de Suprimentos e Serviços os casos de licitações com preços inferiores a estes.

17.8 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IX, nas condições previstas neste edital;

17.9 - A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

18 - DA ALTERAÇÃO DO REGISTRO

18.1 - A Divisão de Suprimentos e Serviços avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

18.2 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, no Jornal de Circulação Regional, no site oficial da Prefeitura www.altamira.pa.gov.br e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

18.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Altamira, órgão gerenciador, deverá:

18.3.1 - Convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

18.3.2 - Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

18.3.4 - Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.



18.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador / Prefeitura Municipal de Altamira poderá:

18.4.1- negociar os preços;

18.4.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

18.4.3 - convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e negociação.

18.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Altamira deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1- O fornecedor terá seu preço registrado cancelado quando:

19.1.1- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.1.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.5 - a Administração tiver presentes razões de interesse público.

19.2 - O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Altamira.

19.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

20 – DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1 - Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados de



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2 - O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2017, contados a partir da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3 - Previamente à contratação, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação, cujos documentos serão anexados aos autos do processo.

20.3.1 - Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o contratante no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.4 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.5 - O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.6 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.6.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

20.7 - É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

20.8 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.9 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

21 - DO REAJUSTE

21.1 - O preço é fixo e irredutível.

21.2 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 544, de 2014.



22 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1 – O fornecimento de Materiais de Construção Diversos será IMEDIATO e de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

22.2 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

22.3 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido ao Prefeito Municipal da Cidade de Altamira/PA, GESTOR da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

22.4 - A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

22.5 - As unidades administrativas competentes dos órgãos participantes acompanharão a qualidade dos Materiais de Construção Diversos, adquiridos verificando se suas características e armazenamento encontram-se em conformidade com as Normas, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

22.6 – Os Materiais de Construção Diversos, serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

22.7 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

22.8 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento do objeto deverá saná-la **IMEDIATAMENTE**.

22.9 - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento do objeto, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços, nos termos do § 6º do art. 23 do Decreto Municipal nº 544/2014.

22.10 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

22.11 – Os Materiais de Construção Diversos, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

22.12 - O horário de entrega dos Materiais de Construção Diversos deverá obedecer às normas internas da administração.

22.13 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

22.13.1 - especificação correta do objeto

22.13.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato;

22.13.3 - marca e o nome comercial;

22.14 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Altamira o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para a Prefeitura.

22.15 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Altamira o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas aos Materiais de Construção Diversos.

22.16 - Os Materiais de Construção Diversos, objeto desta licitação deverão ser entregues no local abaixo relacionado:

22.17 - Sede da Cidade de Altamira – PA.

22.18 - O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.18.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

22.19 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.



23 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

23.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

23.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

23.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

23.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

23.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

23.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

23.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

23.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

23.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

23.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento de Materiais de Construção Diversos ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

23.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

23.2 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



23.2.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

24 - DO PAGAMENTO

24.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

24.1.1 - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

24.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

24.1.3 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

24.2 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

24.3 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

24.4 - Poderá Prefeitura Municipal de Altamira, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

24.5 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

24.5.1 - especificação correta do objeto

24.5.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato;

24.5.3 - marca e o nome comercial.

25 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

25.1 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

25.1.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

25.2 - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



25.3 - Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 21 e 22 do Decreto Municipal nº 544/2014.

26 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 26.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 26.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 26.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 26.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 26.1.5 - não mantiver a proposta;
- 26.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 26.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

26.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

26.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

26.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:

26.3.1.1 - advertência por escrito;

26.3.1.2 - multas:

26.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

26.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

26.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.



26.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Altamira e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

26.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

26.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

26.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

26.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

26.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

26.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

27 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 04 121 0014 2.182 – *Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento;*
- 04 122 0002 2.002 – *Manutenção da Residência Oficial;*
- 04 122 0003 2.011 – *Manutenção da Procuradoria Municipal;*
- 04 122 0008 2.005 – *Manutenção dos Órgãos da Administração Distrital;*
- 04 122 0009 2.006 – *Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;*
- 04 122 0011 2.012 – *Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;*
- 04 122 0150 2.018 – *Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças;*
- 04 122 0173 2.016 – *Manutenção da Segurança Pública;*
- 04 124 0011 2.014 – *Manutenção do Controle Interno;*
- 04 131 0005 2.009 – *Manutenção da Assessoria de Comunicação Social;*
- 15 452 0122 2.179 – *Manutenção do Centro de Conveções e Eventos de Altamira;*
- 15 452 0124 2.165 – *Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública;*



- 15 452 0127 2.180 – Manutenção do Departamento Municipal de Transporte e Transito – DEMUTRAN;
- 15 452 0128 2.181 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Infra-estrutura Urbana;
- 17 451 0121 2.182 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água;
- 18 122 0140 2.167 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente;
- 18 122 0140 2.169 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- 18 451 0142 2.174 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública;
- 18 542 0121 2.175 – Manutenção e Monitoramento do Aterro Sanitário;
- 20 122 0131 2.155 – Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura;
- 20 605 0135 2.156 – Manutenção de Mercados, Feiras e Matadouros;
- 24 122 0155 2.184 – Manutenção das Atividades da Fundação de Telecomunicações de Altamira.
- 25 752 0121 1.043 – Expansão da Rede de Elétrica de Iluminação Pública
- 25 752 0121 2.183 – Manutenção do Departamento de Iluminação Pública;

- 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo;
- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
- 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

28 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

28.1 - No interesse da Administração Pública, a Prefeitura Municipal de Altamira poderá:

- a) - modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

28.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

29 - DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - O presente Edital, seus Anexos, as propostas, juntamente com os documentos que as instruírem e a documentação de habilitação analisada serão juntados ao respectivo processo administrativo licitatório. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

29.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e à aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

29.3 - Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado pelo proponente e aceito pelo Pregoeiro.



29.4 - É vedado ao fornecedor detentor do preço registrado:

29.4.1 - a subcontratação total ou parcial do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação;

29.4.2 - a associação do licitante vencedor com outrem;

29.4.3 - a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da ata de Registro de Preços.

29.5 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas, não cabendo a Prefeitura Municipal de Altamira, órgão gerenciador deste Registro de Preços, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.8 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

29.9 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.10 - A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício no Edital, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total da licitação.

29.11 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

29.12 - Poderão participar como carona neste Registro de Preços, outros entes ou órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 544/2014.

29.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início, inclui-se o do vencimento e consideram-se os dias consecutivos.



29.14 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.15 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.16 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO

30.1 - A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/93.

Altamira/PA, 03 de janeiro de 2017.

Eng. DOMINGOS JUVENIL
Prefeito Municipal de Altamira

JOSÉ DE ARIMATÉIA A. BATISTA
Pregoeiro – Portaria nº. 2833/2016



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 006/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**, pretende contratar, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Decreto Municipal nº 544/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, empresas para o fornecimento de Materiais de Construção Diversos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 544/2014.

2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

Como rege a Lei nº 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de Materiais de Construção Diversos, não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimentos licitatórios sempre que necessário.

Deve-se ressaltar que os produtos constantes na presente licitação são extremamente necessários para o bom funcionamento da frota de veículos e máquinas desta municipalidade, para manutenção das atividades-fim da Administração em Geral, SEMAD, SEFIN, GABINETE, PROGER, SEMAT, SEOVI e SEPLAN.

A presente contratação **não** é de natureza continuada.

A vigência da Ata de Registro de Preços será até 31/12/2017, a contar da data da assinatura.

3 – OBJETO E QUANTIDADE

3.1 - Constituem objeto do presente certame é a seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de **Materiais de Construção Diversos**, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 544/2014, conforme especificações abaixo:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

ITEM	LOTE – 01 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Carro de mão pneu com câmara, armação em aço tubular, caçamba de plástica com capacidade para 55 litros	und	300
02	Carro de mão pneu com câmara, armação em aço tubular, caçamba metálica	und	300
03	Carro de mão, armação em aço tubular, caçamba de plástica com capacidade para 170 litros jiricão com 02 rodas c/ rolamento (pneu com câmara).	und	400
04	Câmara de ar p/ carrinho de mão 3,25x8	und	250
05	Câmara de ar p/ pneu do jiricão	und	250
06	Pneu para jiricão	und	150
07	Pneu para carrinho de mão	und	150

ITEM	LOTE – 02 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Alavanca 1" x 2,00 mts em aço	und.	70
02	Alicate clipador para instalação de rede lógica	und.	20
03	Alicate amperímetro	und.	25
04	Alicate bomba d'agua 10"	und.	10
05	Alicate de bico 6"	und.	40
06	Alicate de corte diagonal 6"	und.	60
07	Alicate de corte universal até 1.000v	und.	60
8	Alicate universal 8" c/ cabo isolado p/ 1000v	und.	80
09	Alicate universal 8" com cabo de borracha	und.	80
10	Ancinho curvo leve 12 dentes c/ cabo	und.	600
11	Ancinho grande nº. 14 dentes c/ cabo	und.	800
12	Arco de serra em aço carbono	und.	100
13	Bloco de espuma 6x13x22	und.	400
14	Cabo para chibanca	und.	200
15	Cavadeira Articulada com cabo 180cm tramontina	und.	40
16	Cabo para enxada/enxada	und.	400
17	Cavador reto com cabo	und.	80
18	Cabo de aço 5/8	mts	500

ITEM	LOTE – 03 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Bota de borracha	Par	100
02	Botina para eletricitista sem bico	Par	160
03	Bota em couro com elástico sem biqueira solado PU bidensidade (tamanhos diversos)	Par	3.000
04	Bota marluvas antepêrfurantes elástico natural c/ bico comprido	PAR	1.500

ITEM	LOTE – 04 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Abafador de ouvido	und.	220
02	Caneleira para cortador de grama	Par	80
03	Capa de chuva simples (material de boa qualidade)	und.	700
04	Capacete aba total amarelo/branco - eletricitista	und.	60

Rua Otaviano Santos, 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

05	Capacete e jugular completo – para construção civil	und.	400
06	Carneira com jugular - eletricista	und.	50
07	Cone flexível, refletivo na cor laranja e branco, resistente a intempéries - Altura: 75Cm, Largura: 38cm, Comprimento: 38Cm	und.	650

ITEM	LOTE – 05 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Máscara descartáveis, filtradora comum	und	80.000
02	Mascara p/ bater veneno azul	und	50
03	Máscara solda visor fixo celerom ou similar	und	15

ITEM	LOTE – 06 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Chave alien	jogo	15
02	Chave de boca c/ estria tamanho 13	und.	25
03	Chave de fenda 1/4x4"	und.	25
04	Chave de fenda 3/16x4"	und.	25
05	Chave de fenda 1/8x3"	und.	25
06	Chave de Teste de Voltagem	und.	25
07	Chave estrela 17/19	und.	25
08	Chave grife	und.	25
09	Chave hally	und.	25
10	Chave Inglesa 10"	und.	25
11	Chave Inglesa 12"	und.	25
12	Chave Inglesa 8"	und.	25
13	Chave Philips 1/4x4"	und.	25
14	Chave Philips 1/8x3"	und.	25
15	Chave philips 3/16x3"	und.	25
16	Chibanca	und.	80
17	Cinto para poda	und.	15
18	Colher de pedreiro reta 10	und.	250
19	Colher de pedreiro reta 9	und.	250
20	Descascador de fios	und.	15
21	Disco de Diamantado 7"	und	120
22	Disco de Diamantado liso	und	120
23	Disco de Diamantado segmentado	und	120
24	Disco Diamant. 110x20mm contin.	und	120
25	Disco Diamant. Azul liso porcel. 110mm	und	120
26	Disco Diamant. Azul Segment. Seco 105mm	und	120
27	Disco Diamant. Azul turbo seco 105mm	und	120
28	Disco Diamant. Azul turbo seco prata 110mm	und	120
29	Disco para maquina para madeira	und	120
30	Disco para maquina para lajota	und	120
31	Draga com cabo médio	und	120
32	Draga com cabo peq.	und	50
33	Enxada larga com cabo	und	700



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

ITEM	LOTE – 07 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Enxada média com cabo	und.	700
02	Enxada 2.0 com cabo	und.	210
03	Enxada pequena com cabo	und.	300
04	Enxadão 2,5 c/ cabo	und.	200
05	Enxadão largo com cabo de madeira	und.	60
06	Escova de aço com cabo	und.	200
07	Facão 16"	und.	150
08	Facão 128 (terçado)	und.	150
09	Facão para poda	und.	50
10	Fita zebrada	und.	2.000
11	Foice com cabo	und.	30
12	Furadeira de impacto GSB20-2RE , 110v	und.	14
13	Furadeira GSB 13RE 127V S/Maleta	und.	10
14	Furadeira GSB 16RE 127V C/Maleta	und.	10
15	Furadeira de Bancada	und.	3
16	Guarda chuva grande	und.	100
17	Lâmina para roçadeira 02 pontas	und.	30
18	Lâmina para roçadeira 3 facas	und.	30
19	Lâmina para roçadeira 4 facas	und.	30
20	Lanterna Foxlux 05 Leds ou similar	und.	50
21	Lapis carpinteiro	und.	1.000
22	Linha p/pedreiro 100mts	und.	200

ITEM	LOTE – 08 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Escada de beiral 3 ms	und.	10
02	Escada em alumínio de 05 degraus	und.	25
03	Escada em alumínio de 06 degraus	und.	25
04	Escada em alumínio de 07 degraus	und.	20
05	Escada em alumínio de 02 lances c/ 12 mts	und.	15
06	Escada em alumínio de 08 degraus	und.	10
07	Escada em alumínio de 10 degraus	und.	10
08	Escada em alumínio de 12 degraus suprema botafogo	und.	10
09	Escada em madeira de 02 lances c/ 9 mts	und.	10

ITEM	LOTE – 09 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Lixadeira angular 7 GWS22-U 127V	und.	10
02	Manilha para cabo de aço 1/4	und.	200
03	Manilha para cabo de aço 5/16	und.	200
04	Manilha para cabo de aço 3/8	und.	200
05	Manilha para cabo de aço 1/2	und.	200
06	Manilha para cabo de aço 5/8	und.	200
07	Manilha para cabo de aço 3/4	und.	200
08	Manilha para cabo de aço 7/8	und.	200
09	Manilha para cabo de aço 1"	und.	200
10	Martelete Perf. GBH 2-26 DRE 127V	und.	9



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

11	Multímetro digital, 1000 v, alternado 75 v, com Amperímetro	und.	5
12	Nível Alumínio 35Cm	und.	50
13	Peneira tamanho média - fina	und.	25
14	Peneira redonda p/ areia Aro-55 Plástico Worker	und.	25
15	Picareta com cabo	und.	50
16	Ponteiro Makita SDS-max 18x400mm	und.	100
17	Ponteiro Makita SDS-Plus 250mm	und.	100
18	Ponteiro São Romão Aço 3/4x10	und.	100
19	Ponteiro São Romão Aço 3/4x12	und.	100
20	Porta copo descartável para água	und.	50
21	Porta copo descartável para café	und.	50
22	Prumo paraboni metal nº 3	und.	150
23	Pulverizador 20 lts	und.	5
24	Rastelo com cabo para grama	und.	400
25	Regador PVC	und.	100
26	Régua alumínio pesada c/2,5mts	und.	60
27	Régua alumínio pesada c/2mts	und.	60

ITEM	LOTE – 10 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Serra aço rápido	und.	1.500
02	Serra Marmore GDC14-40 Standart 127V	und.	10
03	Serra Videia Mad. 4 3/8x24D azul	und.	100
04	Serrote para poda	und.	12
05	Serrote simples 22"	und.	40
06	Serrote tipo rolador 22 "	und.	15
07	Talabarte regulador de distância	und.	8
08	Talhadeira chata 10"	und.	60
09	Tarracha para tubo pvc de 1"	und.	10
10	Tarracha para tubo pvc de 1.1/2"	und.	10
11	Tarracha para tubo pvc de 1.1/4"	und.	10
12	Tarracha para tubo pvc de 1/2"	und.	10
13	Tarracha para tubo pvc de 2"	und.	10
14	Tarracha para tubo pvc de 3/4"	und.	10
15	Tesoura de poda grande	und.	15
16	Tesoura de poda peq.	und.	25
17	Torquês armador de 12"	und.	40
18	Trena em aço 5 mts	und.	150
19	Trena longa - Fita de fibra de vidro, larg. 12,5mm, comp. 10 mts.	und.	50
20	Trena longa - Fita de fibra de vidro, larg. 12,5mm, comp. 100 mts.	und.	20
21	Trena longa - Fita de fibra de vidro, larg. 12,5mm, comp. 20 mts.	und.	30
22	Trena longa - Fita de fibra de vidro, larg. 12,5mm, comp. 30 mts.	und.	30
23	Trena longa - Fita de fibra de vidro, larg. 12,5mm, comp. 50 mts.	und.	30
24	Trena prof. master 3 mts	und.	50
25	Vassoura grama cabo metálico	und.	400
26	Vassoura p/ folha	und.	300
27	Vassoura Met R 22D Cabo 120	und.	2.000



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

ITEM	LOTE – 11 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Arame farpado rolo c/ 500 mts	rolo	20
02	Arame liso rolo c/ 1000 mts	rolo	20
03	Balde plástico preto p/ concreto	und	1.200
04	Cadeado 20mm	und	80
05	Cadeado 25 mm	und	200
06	Cadeado 30mm	und	150
07	Cadeado 35 mm	und	150
08	Cadeado 40 mm	und	100
09	Cadeado 50mm	und	100
10	Cadeado 60mm	und	50
11	Cadeado 70mm	und	50
12	Caixa ferramenta metálica sanfonada 50x20x21	und	10
13	Corda 1/2"	und	1.000
14	Corda para poda (sarapilha)	mt	800
15	Corda trançada 10 mm (tipo seda)	mt	4.000
16	Corrente para motosserra Pico Micro Motor Poda 32DT	Und	50
17	Corrente para motopoda pico micro HT75 32 dentes	Und	50
18	Corrente para motosserra 36 dentes	Und	50
19	Corrente para motosserra 42 dentes	Und	50
20	Corrente galvanizada 1/4	kg	500
21	Corrente galvanizada 5,00mm	kg	500
22	Corrente soldadada elo curto 6.0 zincada	mt	70
23	Dente corrente fina	und	300
24	Dente corrente grossa	und	300
25	Lima chata picado simples 8"	und	900
26	Lima p/ moto serra 8x7x32 fino	und	150
27	Lima p/ moto serra 8x7x32 grosso	und	150
28	Lima triangular p/ serrote	und	100
29	Lona azul 5x4	mts	20
30	Lona azul 7x6	und	10
31	Lona carreteira em fibra 3x4	und	50
32	Lona em encerado de poliestireno de baixa densidade, medindo 5x4, com acabamento de ilhós de metal nas bordas	und	10
33	Lona em polietileno 8x10	und	10
34	Lona preta 4x100 mts de largura	mt	800
35	Lona preta 6x100 mts de largura	mt	800
36	Lona preta 8x100 mts de largura	mt	800
37	Lona Leve 5x3 laranja locomotiva	mt	10
38	Lona Leve encerado 6x4 locomotiva VD	mt	10

ITEM	LOTE – 12 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Mangueira cristal de 3/4"x2,00mm	mt	200
02	Mangueira para higienização de ambientes mangueira para jardim com engate rosqueado, esguicho com regulagem, deve possuir 3 camadas distintas: a interna em pvc, a intermediária em poliéster trancado e a camada externa em pvc. 15 metros	und	50
03	Mangueira PVC preta 1.1/4x3,0mm	mt	250

Rua Otaviano Santos, 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

04	Mangueira preta 1/2"x1,50mm	mt	4.000
05	Mangueira preta 1"x2,00mm	mt	3.000
06	Mangueira preta 3/4"x2,00mm	mt	4.000
07	Mangueira trançada 3/4"	mt	2.000
08	Mangueira trançada de 1/2"	mt	500
09	Mangueira trançada de 1"	mt	500
10	Mangueira transparente de plástico 5/16x1,5mm	mt	500
11	Mangueira transparente de plástico 5/16x2,0mm	mt	500
12	Mangueira transparente de plástico 1"	mt	1.000
13	Mangueira transparente de plástico 3/4"	mt	1.000
14	Mangueira PVC preta 1.1/2x3,0mm	und	1.000
15	Marreta 1 Kg com cabo de madeira		15
16	Marreta c/ cabo 3 kg	und	25
17	Marreta c/ cabo 10 kg	und	15
18	Marreta s/ cabo 5 kg	und	15
19	Martelo 25mm	und	60
20	Martelo 27mm	und	100
21	Martelo 29 mm	und	100
22	Mola aérea regulável p/ porta	und	25
23	Óleo de máquina 100 ml	und	25
24	Pá quadrada c/ cabo 120 cm	und	500
25	Pá quadrada c/ cabo 71 cm	und	500
26	Saco para mudas 32x32	milh.	20
27	Tela de proteção laranja para construção civil com 1,20 mts de altura	mt	3.000
28	Tela p/ proteção fechada e corte de grama	und	600

ITEM	LOTE – 13 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Luva de borracha 500 a 1000W para eletricitista	par	15
02	Luva para eletricitista 2,5 kv	par	20

ITEM	LOTE – 14 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Luva de cobertura	par	300
02	Luva raspa c/ reforço cano longo	und	600
03	Luva raspa c/ reforço cano curto	und	7.000

ITEM	LOTE – 15 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Luva de malha pigmentada, 4 fios, punho com elástico	par	80.000

ITEM	LOTE – 16 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Luvas de segurança contra agentes térmicos (baixa temperatura), confeccionada em 100% de cloreto de polivinila (pvc) reforçada, isolamento térmico com 100% de algodão tipo felpudo, comprimento total de 36cm, palma, face palmar e dedos com antiderrapante, punho reto sem antiderrapante.	par	7.000



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

ITEM	LOTE – 17 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Bloqueador Solar 30 FPS	und.	400

ITEM	LOTE – 18 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Boné árabe telado	und	700
02	Cinto de segurança com proteção lombar	und.	30
03	Colete telado c/ refletivo	und	300
04	Mangote raspa fivela metálice tiras	und	6
05	Mosquetão oval fech em rosca	und	10
06	Óculos de segurança incolor	und	60
07	Óculos de segurança leopardo cinza	und	360
08	Perneira em raspa	und	10
09	Protetor auricular em silicone	und	100
10	Protetor auricular espuma s/ cordão	und	120
11	Protetor auricular tipo concha	und	100
12	Protetor facial p/ corte de grama - viseira	und	40

ITEM	LOTE – 19 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Prego de aço c/ cabeça tamanho 10X10 até 15x18	kg	1.000
02	Prego de aço c/ cabeça tamanho 16x21 pra frente	kg	6.000
03	Prego de aço p/ ponte	kg	2.000
04	Prego de aço s/ cabeça tamanho diversos	kg	500
05	Prego telheiro 18x27 polido com borracha. 500g	kg	800
06	Prego 1/2 Caverna 4"	Und	100
07	Prego 1/2" Galeota 2"	Und	100
08	Parafuso para telhão	und	3.000
09	Prego 1" Galeota 2.1/2"	Und	100

ITEM	LOTE – 20 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Vassourão de piaçava com cabo (limpeza pública) – Trazer amostra	und	5.000

ITEM	LOTE – 21 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Abraçadeira metálica para mangote de 21mm	und	600
02	Abraçadeira sem fim 3/4 x 1.1/16"	und	250
03	Abraçadeira sem fim 7/8 x 1.1/4"	und	250
04	Abraçadeira sem fim 9mm 1 x 1.1/2"	und	250
05	Abraçadeira sem fim 9mm 1/2 x 3/4"	und	250
06	Abraçadeira tipo U 3/4"	und	200
07	Abraçadeira tipo U 1.1/2"	und	200
08	Adesivo araldite 16 g	tubo	100
09	Adesivo cascola 195 gr	lata	50
10	Adesivo silicone alta temperatura 50 gr.	tubo	100
11	Adesivo super bonder 3 gr.	tubo	150
12	Adesivo tipo cascorez com bico aplicador 500 gr.	unid.	400
13	Adesivo tipo durepox 100 gr. 2 horas	unid.	150



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

14	Anel de vedação p/bacia sanitario	und	150
15	Assento sanitário almofadado cores diversas	und.	100
16	Assento sanitário almofadado INFANTIL	und.	40
17	Assento sanitário PVC cores diversas	und.	200
18	Bacia sanitária com caixa de descarga acoplada	und	50
19	Basculante para banheiro	unid.	100
20	Bóia automática p/caixa d'água	Und	50
21	Bóia para caixa D'água ¾ plástica	unid.	100
22	Bóia para caixa D'água 1/2" plástica	unid.	100
23	Tubo descarga p/ caixa desc 1,60 sob	und	200
24	Caixa de descarga PVC completa	und.	150
25	Caixa sif. QD Br 100x100x50	und	100
26	Caixa sif. QD Br 150x185x75	und	100
27	Caixa sif. QD Br 250x172x50	und	100

ITEM	LOTE – 22 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Cantoneira para prateleira de aço 10"	und	200
02	Cantoneira para prateleira de aço 8"	und	200
03	Carrapeta para torneira de 1/2	und	200
04	Carrapeta para torneira de 3/4	und	200
05	Chuveiro PVC com cabo	und	200
06	Dobradiça em ferro zincado 2.1/2" c/ parafusos de 3,2x20mm	und.	400
07	Dobradiça em ferro zincado 3" c/ parafusos de 3,2x20mm	und.	400
08	Dobradiça em ferro zincado 3.1/2" c/ parafusos 3,8x22mm	und.	700
09	Dobradiça galvanizada 2"	und.	200
10	Dobradiça em ferro zincado 4" c/ parafusos 3,8x22mm	und.	300
11	Emenda p/ mangueira preta 1/2"	und.	100
12	Engate flexível plástico com adaptador rosca de 1/2" com 60 cm	und.	150
13	Engate flexível plástico com adaptador rosca de 1/2" com 40 cm	und.	150
14	Engate flexível plástico com adaptador rosca de 1/2" com 50 cm	und.	150
15	Espude para bacia sanitária BORRACHA BPRETO	und.	200
16	Espatula de aço cabo plástico 2" para pintura	und.	70
17	Espatula de aço cabo plástico 3" para pintura	und.	70
18	Espatula de aço cabo plástico 4" para pintura	und.	70
19	Fechadura colonial externa p/ porta de madeira	und.	120
20	Fechadura externa estreita para porta de ferro/alumínio	und.	50
21	Fechadura externa para porta de madeira	und.	300
22	Fechadura para porta de banheiro - madeira	und.	100
23	Fechadura para porta de correr	und.	30
24	Fechadura tubo para porta de armário madeira	und.	50
25	Fechadura tubo para porta de armário metálica	und.	50
26	Ferrolho 3"	und.	400

ITEM	LOTE – 23 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Forro em lambril PVC	m ²	5.000
02	Roda forro PVC	mt.	2.500
03	Emenda para forro PVC	mt	1.500

Rua Otaviano Santos, 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

ITEM	LOTE – 24 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Lavatório de louça c/ coluna	unid	100
02	Lavatório de louça s/ coluna	unid	100
03	Mictório de aço galvanizado 1,2x0,70	unid	12
04	Mictório de louça simples com acessórios	unid.	50
05	Parafuso para vaso sanitário S 10 com 2 peças	pct	300
06	Porta cadeado grande - cromado	unid	40
07	Porta cadeado médio - cromado	unid	40
08	Porta cadeado pequeno - cromado	unid	40
09	Sifão sanfonado triplo universal	und	20
10	Sifão sanfonado universal saída DN 38/40/48/50mm	und	150
11	Sifão sanfonado copo universal saída 40mm	und	100
12	Sifão sanfonado universal duplo	und	30
13	Espud – bolsa emborrachada para tubo de 40 mm	und	200
14	Spude p/bacia desc. 1,60 sob	und	100
15	Vaso sanitário de louça (TURCO)	unid.	20
16	Vaso sanitário para portadores de necessidades especiais	und	20
17	Vaso sanitário simples de louça	und.	150
18	Vaso sanitário infantil	und.	30

ITEM	LOTE – 25 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Compensado 10mm x 2,20 x 1,60	und	1.000
02	Compensado 15mm x 2,20 x 1,60	und	600
03	Compensado 20mm x 2,20 x 1,60	und	300
04	Compensado 4,00mm x 2,20 x 1,60	und	1.500
05	Compensado 6,00mm x 2,20 x 1,60	und	1.000
06	Madeirite 6,00mm x 2,20 x 1,10	und	1.000
07	Madeirite 10mm x 2,20 x 1,10	und	1.000
08	Madeirite 15mm x 2,20 x 1,10	und	200

ITEM	LOTE – 26 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Caixa d'agua em polietileno c/ tampa 500 litros	und.	15
02	Caixa d'água de Plástico c/ tampa 5.000 litros	unid.	10
03	Tampa de Caixa d'água de polietileno com diâmetro de aproximadamente 1,52 metros para Caixa de 1000 litros.	und.	5
04	Caixa d'agua de fibra c/ tampa 10.000 litros	und.	4
05	Tampa de Caixa d'água de polietileno com diâmetro de aproximadamente 1,89 metros para Caixa de 2000 litros.	und.	5
06	Caixa d'agua de polietilenoPlástico c/ tampa 2.000 litros	und.	10
07	Tampa de Caixa d'água de polietileno com diâmetro de aproximadamente 2,45 metros para Caixa de 5000 litros.	und.	5
08	Caixa d'agua em polietileno c/ tampa 3.000 litros	und.	20
09	Tampa de Caixa d'água de polietileno para Caixa de 10.000 litros.	und.	3
10	Caixa d'agua em polietileno Plástico c/ tampa 1.000 litros	und.	25



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

ITEM	LOTE – 27 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Arco de serra manual de aço rápido 24 dentes bimetal ls 240	und.	25
02	Janela de aluminio com vidro 1x1,50mts	und	60
03	Lixa d'agua (80, 100, 120, 220, 320, 400)	und.	600
04	Lixa em rolo nº. 36 por 12 cm largura	mts	200
05	Lixa ferro (36, 40, 50, 60, 80, 100, 120, 150, 180, 220, 320)	und.	600
06	Lixa massa/madeira (60, 80, 100, 120, 150)	und.	8.000
07	Lixadeira angular 7" 2100w x 127v	unid.	2
08	Mecanismo completo de descarga acoplada ao vaso	und	80
09	Óleo lubrificante antiferrugem 300ml	und.	100
10	Papeleira de louça embutir	und	150
11	Porta toalha de louça	und	100
12	Pia de fibra sintética 1,00x0,50mt	unid	50
13	Pia de inox 1,20x52 mt	unid.	15
14	Pia de inox 2,00x55 mt	unid.	15
15	Pia p/ banheiro completa	unid.	50
16	Pistola p/ compressor	unid.	5
17	Porta toalha externo	und	150
18	Ralo para banheiro	und	150
19	Rolo antigota S/C 321 10 23 cm	und	5
20	Registro de esfera de 110mm PVC	und.	15
21	Registro de passagem 1" de pvc	und.	50

ITEM	LOTE – 28 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Porta lisa de compensado de 0,60x2,10 mts	und	100
02	Porta lisa de compensado de 0,70x2,10 mts	und	100
03	Porta lisa de compensado de 0,80x2,10 mts	und	150
04	Porta lisa de compensado de 0,90x2,10 mts	und	200

ITEM	LOTE – 29 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Registro de esfera de 110mm PVC	und.	10
02	Registro de esfera de 20mm PVC	und.	400
03	Registro de esfera de 25mm PVC	und.	300
04	Registro de esfera de 32mm PVC	und.	200
05	Registro de esfera de 40mm PVC	und.	200
06	Registro de esfera de 50mm PVC	und.	200
07	Registro de esfera de 60mm PVC	und.	100
08	Registro de esfera de 75mm PVC	und.	50
09	Registro de esfera de 85mm PVC	und.	20
10	Registro de passagem 1" de pvc	und.	50
11	Registro de passagem 1.1/2" de pvc	und.	20
12	Registro de passagem 1.1/4" de pvc	und.	20
13	Registro de passagem 1/2" de pvc	und.	50
14	Registro de passagem 3/4" de pvc	und.	50
15	Registro em metal de passagem 3"	unid.	20
16	Registro de pressão inox c/ canopla C50 1/2"	unid.	200



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

17	Registro de pressão inox c/ canopla C50 3/4"	unid.	200
18	Reparo universal para torneira/registro	und	100
19	Serra circular 157A GKS 235 127v	und	2
20	Serra com vídea 110x20x24 DT	unid.	150
21	Serra com vídea 180X30X36 DT	unid.	150
22	Serra tico tico p/ madeira	und	4
23	Tanque fibra duplo 1,10x0,50mt	und.	25
24	Tanque fibra duplo 1,20x0,50mt	und.	20
25	Tanque fibra triplo 2,00x0,70mt	und.	20
26	Torneira Herc. p/ cozinha c/ alavanca 18cm 3/4	und.	250
27	Torneira Herc p/ tanque 10 cm c/ bico 3/4	unid.	100
28	Torneira Herc p/ tanque 15 cm c/ bico 1/2	unid.	100
29	Torneira Herc. p/ cozinha c/ alavanca 18cm 1/2	unid.	120
30	Torneira metal para bebedouro	und.	30
31	Torneira PVC branca 1/2" para lavatório	und.	150
32	Torneira PVC branca 1/2" para pia	und.	50
33	Torneira PVC para jardim de 1/2"	und.	150
34	Válvula desc. comp. Cromada - embutir	und	20
35	Válvula em polipropileno para pia com unho nº. 1	und.	200
36	Válvula em polipropileno para pia nº. 2	und.	150
37	Válvula para lavatório	unid.	150
38	Válvula para pia de inox	Und	50
39	Válvula para tanque	Und	50
40	Válvula metálica para sucção para poço 3/4"	Und	20
41	Xadrez em pó pacote c/ 500 gr. cores diversas	cx.	500

ITEM	LOTE – 30 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Argamassa impermeável pct. com 20 kg	pct.	1.000
02	Argamassa porcelanato 20lg	pct.	2.000
03	Argamassa pios/piso 20kg	pct.	1.000
04	Argamassa pct. com 05 kg	pct.	200
05	Rejunte para piso cerâmico pct. c/ 1kg	kg	3.000
06	Rejunte para porcelanato pct. c/1kg	kg	3.000
07	Piso cerâmico PEI IV	m ²	2.000
08	Lajota Pi5 50x50	m ²	1.500
09	Piso cerâmico PEI V	m ²	2.000
10	Piso porcelanato de primeira qualidade polido	m ²	6.000

ITEM	LOTE – 31 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Alça pré-formada de serviço para cabo multiplexado	und	140
02	Alça pré-formada 2AWG	und	200
03	Armação galv. Média p/ 1 pólo	unid.	50
04	Armação galv. Média p/ 2 pólos	unid.	50
05	Armação secundária de 1 estribo	unid.	20
06	Arruela p/ eletroducto 1"	unid.	250
07	Arruela 3/8	unid.	200
08	Arruela p/ eletroducto 3/4"	unid.	400

Rua Otaviano Santos, 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

09	Arruela p/ eletroduto 1.1/4"	und	400
10	Arruela p/ eletroduto 1.1/2"	und	400
11	Arruela quadrada	und	4.000
12	Beijamim (com nova nomenclatura da inmetro)	und	200
13	Bucha roscável eletroduto 1.1/2"	unid.	400
14	Bucha roscável eletroduto 1.1/4"	unid.	400
15	Bucha roscável eletroduto 3/4"	unid.	400
16	Cabeçote de ferro galvanizado 1"	und	200
17	Cabeçote de ferro galvanizado 1.1/2"	und	300
18	Cabeçote de ferro galvanizado 2.1/2"	und	300
19	Cabeçote de ferro galvanizado 3"	und	300
20	Cabeçote de ferro galvanizado 4"	und	300
21	Caixa de luz 4x2	unid.	3.000
22	Caixa eletrica para ar condicionado/central de ar embutir 110v	und	250
23	Caixa eletrica para ar condicionado/central de ar embutir 220v	und	250
24	Caixa eletrica para ar condicionado sobrepor ext. 110v	und	100
25	Caixa eletrica para ar condicionado sobrepor ext. 220v	und	100
26	Caixa inspeção p/ aterramento	und	100
27	Caixa padrão bifásica completa padrão Rede Celpa	und.	30
28	Caixa padrão monofásica completa padrão Rede Celpa	unid.	50
29	Caixa padrão trifásica completa padrão Rede Celpa	und.	30
30	Caixa padrão tres compartimentos - 1600x700x200mm - 225kva padrão Rede Celpa	und.	10
31	Caixa padrão dois compartimentos - 650x450x150mm padrão Rede Celpa	und.	20

ITEM	LOTE – 32 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Caixa para medidor e proteção CM-2 345X210X460	und	20
02	Caixa para medidor e proteção CTC-1 490X260X570	und	20
03	Caixa para medição e proteção padrão celpa - acrílico	und	20
04	Caixa para tomada sistema X	Und	150
05	Canaleta 20x10mm com 02mts	Und	300
06	Canaleta comum perfil	Und	300
07	Canaleta dupla face com fita	Und	300
08	Canaleta sistema X 20mm x10mm x 2100mm	Und	200
09	Canaleta sistema X 50mm x20mm x 2100mm	Und	200
10	Canaleta ventilada 15x15mm com 02mts	Und	200
11	Canaleta ventilada 20x20mm com 02mts	Und	200
12	Canaleta ventilada 30x30mm com 02mts	Und	200
13	Capacitor para ventilador de teto	und	100
14	Cartucho para conector cunha (vermelho)	und	100
15	Chave fusível distribuição 15Kv - 300A/ 10kA/ Base C	und	40
16	Chave fusível distribuição 36,2Kv - 300A/ 10kA/ Base C	und	40
17	Chave fusível tipo C 13,8kV 300A	und	50
18	Chave Industrial de 150A	und	20
19	Chave Industrial de 200A	und	20
20	Chave Industrial de 300A	und	20
21	Conector p/ haste de Cobre 5x8	und	500
22	Conector Cunha	und	200

Rua Otaviano Santos, 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

23	Conector Cunha Ramal	und	100
24	Conector paralelo para cabo 50mm ² /haste	und	200
25	Conector para cabo 16mm ² 2AWG	und	400
26	Conector para cabo elétrico de 10mm	und	250
27	Conector para cabo elétrico de 16mm	und	250
28	Conector para cabo elétrico de 25mm	und	250
29	Conector para cabo elétrico de 35mm	und	250
30	Conector para cabo elétrico de 50mm	und	250
31	Conector para cabo nú 25 com 50	und	250

ITEM	LOTE – 33 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Conector Terminal 16mm	und	200
02	Conector Terminal 25mm	und	200
03	Conector RJ 11 Fêmea	und	400
04	Conector RJ 11 Macho	um	400
05	Conector RJ 12 Fêmea	und	400
06	Conector RJ 12 Macho	und	400
07	Conector RJ 13 Fêmea	und	400
08	Conector RJ 13 Macho	und	400
09	Conector RJ 45 Fêmea	und	400
10	Conector RJ 45 Macho	und	400
11	Curva 1 1/4" 90° de Aço Galvanizado a fogo	und	150
12	Curva 2 1/2" 90° de Aço Galvanizado a fogo	und	50
13	Curva 4" 90° de aço galvanizado a fogo	und	50
14	Curva eletroduto em PVC 1 1/2 90°	und	200
15	Curva eletroduto em PVC 1 1/4 90°	und	200
16	Curva eletroduto em PVC 3" 90°	und	100
17	Curva eletroduto em PVC 3/4 90°	und	250
18	Curva eletroduto galvanizado 1 1/2" 90°	und	100
19	Curva eletroduto galvanizado 2 1/2" 90°	und	50
20	Curva eletroduto galvanizado 3" 90°	und	40
21	Curva eletroduto galvanizado 4" 90°	und	40
22	Eletroduto de ferro galvanizado 1.1/2"	und	30
23	Eletroduto de ferro galvanizado 2.1/2"	und	20
24	Eletroduto de ferro galvanizado 3"	und	20
25	Eletroduto de PVC rígido de 3" 3,0	und	50
26	Eletroduto PVC 1.1/2x3 mts	und	300
27	Eletroduto PVC 1/2"x3 mts	und	200
28	Eletroduto PVC 3/4"x3 mts	und	1.000
29	Eletroduto de Aço Galvanizado a fogo 3" - barra de 3 m	und	30
30	Eletroduto de Aço Galvanizado a fogo 4" - barra de 3 m	und	30
31	Eletroduto de Aço Galvanizado a fogo 2 1/2" - barra de 3 m	und	30
32	Eletroduto de Aço Galvanizado a fogo 1 1/4"	und	30

ITEM	LOTE – 34 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Estribo com conector cunha para cabo Al nu 4-2 (vermelho)	und	70
02	Extensão de 20 mts	und	20

Rua Otaviano Santos, 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

03	Extensão de 3 entradas 10 mts	und	30
04	Extensão de 3 entradas 3 mts	und	30
05	Extensão de 3 entradas 5 mts	und	30
06	Extensão de 30 mts	und	20
07	Extensão de 50 mts	und	20
08	Extensão para FAX com RJ11	und	5
09	Filtro de linha de 3mts	und.	50
10	Filtro de linha de 5mts	und.	60
11	Filtro de linha p/ telefone 2 saidas (adsl/telefone)	und.	40
12	Fita isolante 20 mts	rolo	3.000
13	Fita isolante de alta tensão 10 mts.	rolo	200
14	Fita metalica	mts	200
15	Fusível de 60A	Und	200
16	Gancho olhal	und	400
17	Isolador de ancoragem 13,8km – bastão polimétrico	und	200
18	Isolador de ancoragem 15Kv - bastão polimerico	und	200
19	Isolador de ancoragem 34,5kv – bastão polimétrico	und	200
20	Isolador pilar 170 KV	und	200
21	Isolador pilar NBI 110kv	und	200
22	Kit Acessorios Junior metal 5pçs	und	70
23	Kit Acessorios Stander metal 5pçs	und	70
24	Laço pré-formado de topo	und	250
25	Laço pré-formado simples lateral	und	250
26	Luva 1 1/4" 90° de Aço Galvanizado a fogo	und.	70
27	Luva 3" 90° de Aço Galvanizado a fogo	und.	70
28	Luva 4" 90° de Aço Galvanizado a fogo	und.	70
29	Luva eletroduto 1" em pvc	und.	500
30	Luva eletroduto 2" em pvc	und.	200
31	Luva eletroduto 3" em pvc	und.	200
32	Luva p/ eletroduto aço galvanizado 1 1/2" 90°	und	200
33	Luva p/ eletroduto aço galvanizado 2 1/2" 90°	und	80
34	Luva p/ eletroduto aço galvanizado 3" 90°	und	80
35	Luva p/ eletroduto aço galvanizado 4" 90°	und	80
36	Luva roscável p/ eletroduto PVC 3/4"	und	1000
37	Luva roscável p/ eletroduto PVC 1.1/2"	und	400
38	Luva roscável p/ eletroduto PVC 1/2"	und	600

ITEM	LOTE – 35 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Luva roscável p/ eletroduto METAL 2"	und	200
02	Luva roscável p/ eletroduto METAL 3"	und	100
03	Manilha - sapatilha	und	700
04	Olhal parafuso	und	300
05	Pára raios polimérico 13,8kV s/ centelhado	und	80
06	Pára raios polimérico 15kV s/ centelhado	und	200
07	Pára raios polimérico 34,5kV s/ centelhado	und	40
08	Parafuso com bucha Nº 04	und	2.000
09	Parafuso com bucha Nº 06	und	2.000
10	Parafuso com bucha Nº 07	und	4.000

Rua Otaviano Santos, 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

11	Parafuso com bucha N° 08	und	4.000
12	Parafuso com bucha N° 10	und	2.000
13	Parafuso com bucha N° 20	und	500
14	Parafuso de cabeça abaulada 45mm	und	800
15	Pino auto travante 140mm para isolador pilar	und	700
16	Presilia para fita metálica	und	2.000
17	Protetor, isolante para bucha	und	600
18	Terminal conectar no disjuntor 185	und	250
19	Terminal conectar no disjuntor 50	und	250
20	Terminal conectar no disjuntor 95	und	250
21	Terminal para cabo 150mm ²	und	500
22	Terminal para cabo 16mm ²	und	800
23	Terminal para cabo 35mm ²	und	800
24	Terminal para cabo 70mm ²	und	400
25	Terminal para cabo 95mm ²	und	400
26	Terminal pré-isolado tipo ilhós	und	1.000
27	Tubo corrugado ½" (conduite)	mts	4.000
28	Tubo corrugado ¾" (Conduite)	mts	5.000
29	Tubo corrugado 1" (Conduite)	mts	3.000

ITEM	LOTE – 36 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Disjuntor Bifásico 10 A	und.	70
02	Disjuntor Bifásico 20 A	und.	70
03	Disjuntor Bifásico DIM 63A	und.	40
04	Disjuntor bipolar 100A	und	80
05	Disjuntor bipolar 15A	und.	80
06	Disjuntor bipolar 20A	und.	80
07	Disjuntor bipolar 25A	und.	80
08	Disjuntor bipolar 32A	und.	80
09	Disjuntor bipolar 35A	und	80
10	Disjuntor bipolar 50A	und	80
11	Disjuntor bipolar 63A	und	80
12	Disjuntor trifásico insdustrial 200A	und.	80
13	Disjuntor trifásico 100A	und	80
14	Disjuntor trifásico 125A	und	60
15	Disjuntor trifásico 150A	und	60
16	Disjuntor trifásico 200A	und	60
17	Disjuntor trifásico 20A	und.	60
18	Disjuntor trifásico 25A	und.	60
19	Disjuntor trifásico 300A	und	15
20	Disjuntor trifásico 30A	und.	60
21	Disjuntor trifásico 35A	und.	60
22	Disjuntor trifásico 400A	und	20
23	Disjuntor trifásico 40A	und.	60
24	Disjuntor trifásico 50A	und.	60
25	Disjuntor trifásico 600A	und	15
26	Disjuntor trifásico 60A	und	60
27	Disjuntor trifásico 90A	und.	60

Rua Otaviano Santos, 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

28	Disjuntor trifásico insdustrial 125A	und.	30
29	Disjuntor trifásico insdustrial 150A	und.	30
30	Disjuntor trifásico insdustrial 600A	und.	30
31	Disjuntor trifásicor 70A	und.	60
32	Disjuntor tripfáiscos insdustrial 400A	und.	30
33	Disjuntor unipolar 10A	und.	150
34	Disjuntor unipolar 15A	und.	200
35	Disjuntor unipolar 20A	und.	200
36	Disjuntor unipolar 25A	und.	200
37	Disjuntor unipolar 30A	und.	200
38	Disjuntor unipolar 35A	und.	200
39	Disjuntor unipolar 40A	und.	200
40	Disjuntor unipolar 50A	und.	200

ITEM	LOTE – 37 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Cabo PP 3x4,00 mm	mts	2.500
02	Cabo PP 4x2,50 mm	mts	2.500
03	CaboPP 2x2,50 mm	mts	2.500
04	CaboPP 3x2,50 mm	mts	2.500
05	Cabo PP 2x4,00 mm	mts	3.000
06	Cabo PP 4x4,00 mm	mts	2.500
07	Cabo PP 6mm ² - 2x6	mts	2.500
08	Cabo 10mm ² , isolação para 0,6/1 kv, XLPE A 90C (A)	mts	7.000
09	Cabo 150mm ² , isolação para 0,6/1 kv, XLPE A 90C (A)	mts	700
10	Cabo 16mm, cu/xlpe - 15kv - bloqueado - cinza - taqueamento	mts	6.000
11	Cabo 185mm ² , isolação para 0,6/1 kv, XLPE A 90C (A)	mts	500
13	Cabo 25mm ² , isolação para 0,6/1 kv, XLPE A 90C (A)	mts	2.000
14	Cabo 2AWG/CA COM ALMA	mts	1.000
15	Cabo 35mm ² , isolação para 0,6/1 kv, XLPE A 90C (A)	mts	1.000
16	Cabo 4mm ² , isolação para 0,6/1 kv, XLPE A 90C (A)	mts	8.000
17	Cabo 50mm ² , isolação para 0,6/1 kv, XLPE A 90C (A)	mts	1.000
18	Cabo 6mm ² , isolação para 0,6/1 kv, XLPE A 90C (A)	mts	8.000
19	Cabo 70mm ² , isolação para 0,6/1 kv, XLPE A 90C (A)	mts	800
20	Cabo 95mm ² , isolação para 0,6/1 kv, XLPE A 90C (A)	mts	600
21	Cabo coaxial 75 OHMS RG59 100m	Und	600
22	Cabo com alma 2AWG	mts	2.500
23	Cabo de cobre 16mm ² , cu/XLPE -15 kv –bloqueado - cinza siliconizado	mts	800
24	Cabo de cobre 750v 1,5 mm	mts	10.000
25	Cabo de cobre 750v 10 mm	mts	6.000
26	Cabo de cobre 750v 16 mm	mts	5.000
27	Cabo de cobre 750v 2,5 mm	mts	13.000
28	Cabo de cobre 750v 25 mm	mts	3.000
29	Cabo de cobre 750v 35 mm	mts	2.000
30	Cabo de cobre 750v 4 mm	mts	13.000
31	Cabo de cobre 750v 50 mm	mts	2.000
32	Cabo de cobre 750v 6 mm	mts	6.000
33	Cabo de cobre isolação XLPE, 1 KV, 95MM2	mts	800
34	Cabo de cobre NÚ 25mm ²	mts	400

Rua Otaviano Santos, 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

35	Cabo de cobre NÚ 50mm ²	mts	400
36	Cabo Nú de 6.0mm	mts	600
37	Cabo duplex em alumínio 10 mm	mts	3.000
38	Cabo duplex em alumínio 16 mm	mts	3.000
39	Cabo flexível 750 v 16 mm 2x1,5	mts	2.000
40	Cabo flexível 750v 1,5 mm 2x 2,0	mts	2.000
41	Cabo flexível 750v 10,00 mm 2x 2,5	mts	2.000
42	Cabo multi vias 20	mts	300
43	Cabo multiplexado 10mm	mts	3.000
44	Cabo multiplexado 16mm	mts	3.000
45	Cabo multiplexado 25mm	mts	1.500
46	Cabo multiplexado 50mm	mts	1.500
47	Cabo multiplexado quadriplex 120mm	mts	1.200
48	Cabo multiplexado quadriplex 35mm	mts	1.500
49	Cabo multiplexado quadriplex 70mm	mts	1.500
50	Cabo Quadriplex 16m	mts	2.000
51	Cabo Quadriplex 25m	mts	2.000
52	Cabo Quadriplex 35mm ²	mts	1.500
53	Cabo telefone cci 10 pares	mts	500
54	Cabo telefone cci 2 pares	mts	1.000
55	Cabo telefone cci 3 pares	mts	1.000
56	Cabo telefone fdg 1 par	mts	1.000
57	Cabo telefone RJ11 com 2mts	Und	100
58	Cabo tríplex em alumínio 16mm	mts	3.000
59	Cabo tríplex em alumínio 25 mm	mts	2.000
60	Fio rígido cobre de 6mm, 750v, 1º linha	mts	1.000
61	Fio rígido cobre isolado PVC 1,5mm - 750V 1º linha	mts	1.000
62	Fio rígido cobre isolado PVC 2,5mm - 750V 1º linha	mts	1.000
63	Fio telefone FE 2x1,0mm RL c/200mts	pç	10
64	Fio telefone FI 2x0,60mm RL c/200mts	pç	10
65	Fio trançado 300v 1,00 mm	mts	3.000
66	Fio trançado 300v 1,50 mm	mts	10.000
67	Fio trançado 300v 2,50 mm	mts	10.000
68	Fio trançado 300v 4,00 mm	mts	6.000

ITEM	LOTE – 38 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Adaptador bipolar/tripolar universal preto	Und	200
02	Adaptador tomada universal de 2 pinos com 3 saídas	Und	300
03	Grampo fixa fio miguêlão	pct	1.000
04	Haste de aterramento cobreada 2,40 mts	und.	400
05	Interruptor 1 tecla 1 tomada embutir	unid.	600
06	Interruptor 1 tecla c/caixa p/perfil	Und	200
07	Interruptor embutir 1 tecla	und.	300
08	Interruptor embutir 1 tecla sistema X	Und	200
09	Interruptor embutir 2 tecla	und.	400
10	Interruptor embutir 2 tecla + 1 tomada	Und	300
11	Interruptor 2 tecla c/ caixa p/ perfil	und.	250
12	Interruptor embutir 3 tecla	und.	600

Rua Otaviano Santos, 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

13	Interruptor 3 tecla c/ caixap/ perfil	und.	200
14	Interruptor externo p/ madeira	und.	200
15	Interruptor de iluminação+tomada 2P+tomada 20A	und.	200
16	Isolador roldana porcelana 72x72	und.	400
17	Lâmpada fluorescente compacta espiral 15w x 127v	und.	300
18	Lâmpada fluorescente compacta espiral 20w x 127v	und.	500
19	Lâmpada fluorescente compacta espiral 25w x 127v	und.	800
20	Lâmpada fluorescente compacta espiral 34w x 127v	und.	1.200
21	Lâmpada fluorescente compacta espiral 46w x 127v	und.	1.200
22	Lâmpada fluorescente compacta espiral 80w X 127V	und.	600
23	Lâmpada PL 32w/127 v	und.	1.200
24	Lâmpada PL 45w/127 v	und.	800
25	Lâmpada de 24v de 01 polo	und.	3.500
26	Lâmpada de 12v de 01 polo	und.	3.500
27	Lâmpada 1034 12v	und.	200
28	Lâmpada 1034 24v	und.	200
29	Lâmpada h7 12v	und.	200
30	Lâmpada incandescente de 100w x 127v	und.	200
31	Lâmpada incandescente de 150w x 127 v	und.	200
32	Lâmpada incandescente de 60w x 127v	und.	200
33	Lâmpada tubular fluorescente 20w	und.	1.000
34	Lâmpada tubular fluorescente 40w	und.	1.500
35	Luminária de Emergencia	und	300
36	Luminária fluorescente tubular 1x20 completa	und.	200
37	Luminária fluorescente tubular 1x40 completa	und.	200
38	Luminária fluorescente tubular 2x20 completa	und.	200
39	Luminária fluorescente tubular 2x40 completa	und.	600
40	Luminária fluorescente tubular 4x40 completa	und.	600

ITEM	LOTE – 39 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Pino adaptador 2p+t (ABNT)	und	100
02	Pino adaptador chato de 3polos	und	100
03	Pino adaptador p/ telef.	und	30
04	Pino elétrico (macho) para tomada 20A x 250V	und	100
05	Pino elétrico p/tomada 10A 250W	und	100
06	Placa 4x2"	und	300
07	Placa 4X4"	und	200
08	Plug 2p 180° macho	und	100
09	Plug 2p 90° macho	und	100
10	Plug benjamin (TE)	und	150
11	Plug benjamin 3pinhos (TE)	und	100
12	Plug bipolar 2p 10A	und	100
13	Plug de rede	und	100
14	Plug fêmea 20A	und	100
15	Plug Femea bipolar/tripolar 20A	und	100
16	Plug prensa bipolar simples 20A	und	100
17	Plug prensa cabo gigante 20A	und	100
18	Quadro de comando 400x300x200	und	50

Rua Otaviano Santos, 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

19	Quadro de distribuição de 12 a 18 disjuntores, de PVC 1ª linha	und	200
20	Reator eletrônico 1x20w	und.	250
21	Reator eletrônico 1x40w	und.	350
22	Reator eletrônico 2x20w	und.	250
23	Reator eletrônico 2x40w	und.	1.000
24	Roldana plástica 24x24 c/ prego	unid.	3.000
25	Roldana Plástica 36x36 c/ prego	unid.	3.000
26	Sinalizador p/garagem (tipo totem) 110v	und	10
27	Soquete c/ rabicho	unid.	2.500
28	Soquete de pressão para calha	und	1.000
29	Soquete de pressão PVC para lampada fluorescente	und	1.000
30	Soquete sem rabicho com bocal de louça plafon	und	600
31	Soquete em plástico - PLAFON	und	1.000
32	Tomada dupla de 20A de embutir	und	500
33	Tomada eletrica 2p + t com caixa sistema X	und	400
34	Tomada eletrica 2p c/ caixa sistema X	und	150
35	Tomada eletrica 2p com caixinha sistema X	und	100
36	Tomada eletrica simples de embutir com espelho	und	100
37	Tomada eletrica simples para madeira	und	500
38	Tomada de iluminação dupla 2P T 10A	und	150
39	Tomada de iluminação dupla 2P T 10A sobrepôr	und	150
40	Tomada Femea para ar condicionado de embutir	und	50
41	Tomada Macho para ar condicionado	und	50
42	Tomada p/ computador embutir	unid.	300
43	Tomada p/ computador sistema X, completa	unid.	100
44	Tomada p/ telefone RJ11	und	50
45	Tomada p/ telefone RJ11 de embutir	und	50
46	Tomada sistema X com RJ45	und	150
47	Tomada tripolar c/ placa	Und	100
48	Tomada tripolar c/ placa p/Ar condicionado	Und	100

ITEM	LOTE – 40 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Lâmpada metálica 1000w	und	200
02	Lâmpada metálica 2000w	und	100
03	Lâmpada metálica 250w	und	1.000
04	Lâmpada metálica 400w	und	3.000
05	Lâmpada mista 250w - bocal E-27	und	100
06	Lâmpada mista 250w - bocal E-40	und	100
07	Lampada vapor de sódio tubular 400 w	und	4.000
08	Lâmpadas vapor de sódio 100w	und	6.000
09	Lâmpadas vapor de sódio 150w	und	3.000
10	Lâmpadas vapor de sódio 250w	und	3.000
11	Lâmpadas vapor de sódio 70w	und	1.000
12	Lâmpadas vapor de sódio tubular 400w	und	4.000

ITEM	LOTE – 41 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Reator externo p/ lâmpada vapor de sódio 400w	und	2.000

Rua Otaviano Santos, 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

02	Reator interno p/ lâmpada vapor de sódio 400w	und	2.000
03	Reator p/ lâmpada metálica 1000w	und	100
04	Reator p/ lâmpada metálica 2000w	und	100
05	Reator p/ lâmpada metálica 400w	und	150
06	Reator p/ lâmpadas vapor de sódio 100w	und	5.000
07	Reator p/ lâmpadas vapor de sódio 150w	und	2.000
08	Reator p/ lâmpadas vapor de sódio 250w	und	2.000
9	Reator p/ lâmpadas vapor de sódio 70w	und	1.000

ITEM	LOTE – 42 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Conector derivação para linha viva AWG a 250 MCM	und	500
02	Conector derivação para linha viva 6AWG a 250MCM	und	500
03	Conector paralelo de 1 parafuso/tamanho grande	und	500
04	Conector paralelo de 1 parafuso/tamanho médio	und	500
05	Conector paralelo de 1 parafuso/tamanho pequeno	und	500
06	Conector perfurante de 1 parafuso/tamanho grande	und	500
07	Conector perfurante de 1 parafuso/tamanho médio	und	1.000
08	Conector perfurante de 1 parafuso/tamanho pequeno	und	1.000
09	Conector perfurante grande duplo		500

ITEM	LOTE – 43 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Parafuso 12x9 mm	ubd	100
02	Parafuso 16x200	und	1.000
03	Parafuso 16x250	und	1.000
04	Parafuso 16x300	und	1.000
05	Parafuso 16x350	und	1.000
06	Parafuso de cabeça quadrada de 125 mm	und	300
07	Parafuso de cabeça quadrada de 200 mm	und	300
08	Parafuso de cabeça quadrada de 250 mm	und	300
09	Parafuso de cabeça quadrada de 350mm	und	300
10	Parafuso de cabeça quadrada de 450mm	und	300
11	Parafuso de rosca dupla 20mm	und	300
12	Parafuso de rosca dupla de 200 mm	und	300
13	Parafuso de rosca dupla de 400mm	und	300
14	Parafuso pequeno para soquete	und	300

ITEM	LOTE – 44 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Elo fusível 2H	und	200
02	Elo fusível 3H	und	400
03	Elo fusível 5H	und	300
04	Elo fusível 6K	und	200
05	Elo fusível 8K	und	100
06	Elo fusível 25H	und	100



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

ITEM	LOTE – 45 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Base p/ relé (ilumatic ou similar)	und	2.000
02	Bocal de louça E27	und	100
03	Bocal de louça E40	und	500
04	Braço ornamental de ferro 3 mts	und	200
05	Braço simples com luminária aberta	und	1.500
06	Luminária com suporte tipo petala para 4 lâmpadas	und	250
07	Luminária fechada para iluminação pública: - Refletor em alumínio polido quimicamente, anodizado e selado; - Difusor em policarbonato transparente, resistente a choques e estabilizado contra radiação UV; - Braço com o mínimo de 26,00mm diâmetro externo; - Porta Lâmpada em porcelana c/ contatos em bronze fosforoso, rosca E-40	und	1.500
08	Luminária individual tipo petala	und	200
09	Projeto para lâmpada metálica de 400w	und	500
10	Refletor de LED par 64	und	100
11	Refletor TR LED 30 NBY - tensão 90-920-50/60Hz potência: 300W Temperatura da cor 4000 IP65	und	40
12	Refletores Elypzoidal (direcional)	und	30
13	Relé NA 220v (tecnowat ou similar)	und	220
14	Relé NF 220v (tecnowat ou similar)	und	7.000

ITEM	LOTE – 46 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Cruzeta de concreto 250 daN retangular	und	30
02	Cruzeta de concreto 90x90x2000mm	und	30
03	Mão francesa plana 619mm	und	30
04	Poste de ferro 6 metros	und	150
05	Poste de ferro 7 metros com luminária decorativa 2 globos 300mm	und	100
06	Poste em concreto armada 9x150	und	10
07	Poste em concreto armado 10/600	und	5
08	Poste em concreto armado 11/300	und	5
09	Poste em concreto armado 11/600	und	5
10	Poste em concreto armado 13,5/200	und	10
11	Poste em concreto armado 16/200	und	10

ITEM	LOTE – 47 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Chave contactora para motor 10CV	und	50
02	Chave magnética 60A	und	100
03	Transformador 112,5kVA - 13.8KV	und	5
04	Transformador 150kVA - 13.8KV	und	3
05	Transformador 45kVA - 13.8KV	und	5
06	Transformador 75kVA - 13.8KV	und	5
07	Transformador monofasico 25kVA - 13.8KV - 220/127V	und	3
08	Transformador Trifásico 112,5KvA - 13,8kV - 220/127 V	und	3
09	Transformador Trifásico 75KvA - 13,8kV - 220/127 V	und	3
10	Transformador Trifásico 150KvA - 13,8kV - 220/127 V	und	3
11	Transformador Trifásico 225KvA - 13,8kV - 220/127 V	und	3

Rua Otaviano Santos, 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

12	Transformador Trifásico 112,5KvA - 34,5kV - 220/127 V	und	3
13	Transformador Monofásico 25kVA - 34,5kV - 220/127 V	und	3

ITEM	LOTE – 48 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Detector de tensão	und	2

ITEM	LOTE – 49 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Adaptador curto soldável 20x1/2" PVC	unid.	150
02	Adaptador curto soldável 25x3/4" PVC	unid.	150
03	Adaptador curto soldável 32/1" PVC	unid.	100
04	Adaptador curto soldável 40x1.1/4" PVC	unid.	100
05	Adaptador curto soldável 50x1.1/2" PVC	unid.	100
06	Adaptador em pvc para mangueira de 1/2	unid.	100
07	Adaptador em pvc para mangueira de 3/4	unid.	100
08	Adaptador p/ cx. D'agua de 20x1/2" PVC	unid.	100
09	Adaptador p/ cx. D'agua de 25x3/4" PVC	unid.	100
10	Adaptador p/ cx. D'agua de 32x1" PVC	unid.	100
11	Adaptador p/ cx. D'agua de 40x1.1/4" PVC	und.	80
12	Adaptador p/ cx. D'agua de 50x1.1/2" PVC	unid.	50
13	Adaptador p/ cx. D'agua de 60x2" PVC	unid.	50
14	Adesivo PVC tubo com 17 gr.	unid.	350
15	Adesivo PVC tubo com 75gr.	tubo	600
16	Adesivo PVC tubo com 175gr. com pincel	pote	600
17	Bucha de redução rosc. 3/4" x 1/2"	unid.	50
18	Bucha de redução sold. longa 32x20mm	unid.	50
19	Bucha de redução sold. longa 50x25mm	unid.	50
20	Bucha de redução sold. longa 60x50mm	unid.	50
21	Bucha de redução sold.curta 25x20mm	unid.	100
22	Cap esg. 100mm	unid.	100
23	Cap esg. 150mm	unid.	50
24	Cap esg. 40mm	unid.	150
25	Cap esg. 50mm	unid.	150
26	Cap esg. 75mm	unid.	80
27	Cap soldável de 110mm	und.	50
28	Cap soldável de 20mm	und.	1.000
29	Cap soldável de 25mm	und.	1.000
30	Cap soldável de 32mm	und.	600

ITEM	LOTE – 50 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Cap soldável de 40mm	und.	600
02	Cap soldável de 50mm	und.	500
03	Cap soldável de 60mm	und.	500
04	Cap soldável de 75mm	und.	400
05	Cap soldável de 85mm	und.	300
06	Curva em PVC 1" 180° 100mm Esgoto	und	200



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

07	Curva em PVC 1" 180° 50mm Esgoto	und	200
08	Curva 90° soldável de 110mm	und.	50
09	Curva 90° soldável de 20mm	und.	300
10	Curva 90° soldável de 25mm	und.	300
11	Curva 90° soldável de 32mm	und.	200
12	Curva 90° soldável de 40mm	und.	200
13	Curva 90° soldável de 50mm	und.	150
14	Curva 90° soldável de 60mm	und.	100
15	Curva 90° soldável de 75mm	und.	100
16	Curva em pvc 3/4" 90° com rosca	und.	100
17	Fita vedarossa 18x25mts	rolo	300
18	Fita vedarossa 18x50mts	rolo	250
19	Joelho 45° 25mm	und.	100
20	Joelho 45° 32mm	und.	100
21	Joelho 45° 40mm esgoto	und.	200
22	Joelho 45° 50mm esgoto	und.	150
23	Joelho 90° 100 mm esgoto	und.	500
24	Joelho 90° 150mm esgoto	und.	300
25	Joelho 90° 200mm esgoto	und.	100
26	Joelho 90° 40 mm esgoto	und.	500
27	Joelho 90° 50mm esgoto	und.	500
28	Joelho 90° para mangueira duplo 1/2	und.	200
29	Joelho 90° para mangueira duplo 3/4	und.	200
30	Joelho 90° soldável 20mm	und.	1.500
31	Joelho 90° soldável 25mm	und.	1.500
32	Joelho 90° soldável 32mm	und.	1.000
33	Joelho 90° soldável 40mm	und.	600

ITEM	LOTE – 51 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Joelho 90° soldável 50mm	und.	300
02	Joelho 90° soldável 60mm	und.	200
03	Joelho 90° soldável 85mm	und.	150
04	Joelho 90° soldável de redução 25x20	und.	300
05	Joelho 90° soldável de redução 32x25	und.	300
06	Joelho de 20x1/2"	und.	700
07	Joelho de 25x1/2"	und.	700
08	Joelho de 25x3/4"	und.	700
09	Joelho de latão azul 25x1/2"	und.	700
10	Joelho pvc rosca 1" 90°	und.	50
11	Joelho pvc rosca 1.1/2" 90°	und.	30
12	Joelho pvc rosca 1.1/4" 90°	und.	30
13	Joelho pvc rosca 1/2" 90°	und.	30
14	Joelho pvc rosca 3/4" 90°	und.	30
15	Luva de 20x1/2"	und.	600
16	Luva de 25x1/2"	und.	600
17	Luva de 25x3/4"	und.	600
18	Luva de 32x1"	und.	500
19	Luva de 40x1.1/4"	und.	300

Rua Otaviano Santos, 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

20	Luva de 50x1.1/2"	und.	300
21	Luva de rosca em pvc simples 1"	und.	30
22	Luva de rosca em pvc simples 1.1/2"	und.	30
23	Luva de rosca em pvc simples 1.1/4"	und.	30
24	Luva de rosca em pvc simples 1/2"	und.	30
25	Luva de rosca em pvc simples 2"	und.	30
26	Luva de rosca em pvc simples 3/4"	und.	30
27	Luva em pvc correr simples 1"	und.	50

ITEM	LOTE – 52 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Luva de PVC 100 mm - Esgoto	und	300
02	Luva de PVC 40 mm - Esgoto	und	400
03	Luva de PVC 50 mm - Esgoto	und	300
04	Luva em pvc correr simples 1.1/2"	und.	50
05	Luva em pvc correr simples 1.1/4"	und.	50
06	Luva em pvc correr simples 1/2"	und.	50
07	Luva em pvc correr simples 2"	und.	50
08	Luva em pvc correr simples 3/4"	und.	50
09	Luva mista em pvc 1 1/2" x 50 mm	und.	100
10	Luva mista em pvc 1 1/4" x 40 mm	und.	100
11	Luva mista em pvc 1" x 32 mm	und.	150
12	Luva mista em pvc 1/2" x 20 mm	und.	600
13	Luva mista em pvc 3/4" x 25 mm	und.	400
14	Luva soldável 110 mm	und.	50
15	Luva soldável de 20mm	und.	1.000
16	Luva soldável de 25mm	und	1.000
17	Luva soldável de 32mm	und.	600
18	Luva soldável de 40mm	und.	500
19	Luva soldável de 50mm	und.	400
20	Luva soldável de 60mm	und.	400
21	Luva união de rosca em pvc 1"	und.	50
22	Luva união de rosca em pvc 1.1/2"	und.	50
23	Luva união de rosca em pvc 1.1/4"	und.	50
24	Luva união de rosca em pvc 1/2"	und.	50
25	Luva união de rosca em pvc 2"	und.	50
26	Luva união de rosca em pvc 3/4"	und.	50
27	Nipel em pvc 1" rosca 2 lados	und.	100

ITEM	LOTE – 53 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Nipel em pvc 1/2" rosca 2 lados	und.	150
02	Nipel em pvc 3/4" rosca 2 lados	und.	100
03	Nipel pvc para mangote 1.1/2"	und.	100
04	Redução em pvc 1" x 1/2"	und.	150
05	Redução em pvc 1.1/2" x 1"	und.	50
06	Redução em pvc 1.1/2" x 1.1/4"	und.	50
07	Redução em pvc 1.1/2" x 3/4"	und.	50
08	Redução em pvc 1.1/4" x 1"	und.	50

Rua Otaviano Santos, 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

09	Redução em pvc 2" x 1"	und.	50
10	Redução em pvc 2" x 1.1/4"	und.	50
11	Redução em pvc 2" x 3/4"	und.	50
12	Redução em pvc 1 1/4" x 3/4"	und.	50
13	Tampão de pvc 1" de rosca	und.	50
14	Tampão de pvc 1.1/4" de rosca	und.	50
15	Tampão de pvc 1/2" de rosca	und.	50
16	Tampão de pvc 2" de rosca	und.	50
17	Tampão de pvc 3/4" de rosca	und.	50
18	Te 100x100mm esgoto	und.	250
19	Te 40x40mm esgoto	und.	350
20	Te 50x50mm esgoto	und.	250
21	Te 90° soldável de 110mm	und.	30
22	Te 90° soldável de 20mm	unid.	600
23	Te 90° soldável de 25mm	unid.	500
24	Te 90° soldável de 32mm	und.	250
25	Te 90° soldável de 40mm	und.	200
26	Te 90° soldável de 50mm	und.	200

ITEM	LOTE – 54 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Te 90° soldável de 60mm	und.	150
02	Te 90° soldável de 75mm	und.	100
03	Te soldavel 25x20	und.	300
04	Te soldavel 32x25	und.	200
05	Te soldavel 40x25	und.	100
06	Te soldavel 40x32	und.	100
07	Te soldavel 50x25	und.	100
08	Te soldavel 50x32	und.	50
09	Te soldavel 60x25	und.	50
10	Te soldavel LR 20x1/2	und.	300
11	Te soldavel LR 25x1/2	und.	300
12	Te soldavel LR 25x3/4	und.	250
13	Te soldavel LR Latão azul 20x1/2	und.	250
14	Te soldavel LR Latão azul 25x1/2	und.	250
15	Te soldavel LR Latão azul 25x3/4	und.	200
16	Tubo de pvc 1" de rosca	und.	20
17	Tubo de pvc 1/2" de rosca	und.	20
18	Tubo de pvc 2" de rosca	und.	10
19	Tubo de pvc 3/4" de rosca	und.	20
20	Tubo PVC 40 mm esgoto	unid.	200
21	Tubo PVC 50 mm esgoto	und.	200
22	Tubo PVC 75 mm esgoto	und.	150
23	Tubo PVC 100 mm esgoto	und.	400
24	Tubo PVC 150 mm esgoto	und.	200
25	Tubo PVC 200 mm esgoto	und.	200
26	Tubo PVC 250 mm esgoto	und.	100
27	Tubo PVC 300 mm esgoto	und.	100
28	Tubo PVC soldável de 110mm, espessura mínima: 3,3mm	mt	60

Rua Otaviano Santos, 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

29	Tubo PVC soldável de 20mm, espessura mínima: 1,5mm	vara	3.000
30	Tubo PVC soldável de 25mm, espessura mínima: 1,7mm	vara	2.500
31	Tubo PVC soldável de 32mm, espessura mínima: 2,1mm	vara	1.000
32	Tubo PVC soldável de 40mm, espessura mínima: 2,4mm	vara	800
33	Tubo PVC soldável de 50mm, espessura mínima: 3,0mm	vara	600
34	Tubo PVC soldável de 60mm, espessura mínima: 3,3mm	vara	500
35	Tubo PVC soldável de 85mm, espessura mínima: 3,3mm	und	200

ITEM	LOTE – 55 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Aguaras 0,900 ml	litro	500
02	Aguaras galão com 5 litros	galão	150
03	Corante liquido 50 ml cores diversas	und	1.500
04	Liquido brilho lata com 18 litros Rendimentos por demão m ² 275 a 325	lata	300
05	Massa acrílica 3,600 ml rendimentos por demão m ² 120 a 20	lata	300
06	Massa acrílica de 18 litros rendimentos por demão m ² 60 a 100	lata	500
07	Massa PVA 18 litros Rendimentos por demão m ² 65 a 105	lata	300
08	Massa PVA 3,600 ml Rendimentos por demão m ² 13 a 21	galão	300
09	Primer universal 18 litros Rendimentos por demão m ² 162 a 200	lata	150
10	Primer universal 3.600 ml Rendimentos por demão m ² 32,40 a 40	galão	250
11	Primer universal 900 ml Rendimentos por demão m ² 8,10 a 10	litro	200
12	Resina acrílica incolor 5 litros	und	250
13	Resina acrílica incolor 18 litros	balde	250
14	Resina acrílica incolor 18 litros	galão	250
15	Selador acrílico 18 litros Rendimentos por demão m ² 100 a 150	balde	350
16	Selador acrílico 3,6 lts Rendimentos por demão m ² 20 a 30	galão	250
17	Selador para madeira 0,900 ml Rendimentos por demão m ² 13,5 a 16,25	litro	50
18	Selador para madeira 3,6 lts. Rendimentos por demão m ² 55 a 65	galão	50
19	Thinner galão com 5 litros pureza minima 99,5%	gl.	400
20	Thinner 900ml	und	250
21	Tinta 18 litros para piso Rendimentos por demão m ² 300 a 375	Lata	300
22	Tinta 3,6 litros para piso	galão	150
23	Tinta à óleo 3,6 litros Rendimentos por demão m ² 40 a 60	galão	200
24	Tinta acrílica brilho 18 litros (branco ou branco gelo) Rendimentos por demão m ² 300 a 400	balde	200
25	Tinta acrílica brilho 18 litros (cores diversas) Rendimentos por demão m ² 300 a 400	balde	200
26	Tinta acrílica fosco 18 litros (branco ou branco gelo) Rendimentos por demão m ² 300 a 400	balde	250
27	Tinta acrílica fosco 18 litros (cores diversas) Rendimentos por demão m ² 300 a 400	balde	250
28	Tinta acrílica semi brilho 18 litros (branco ou branco gelo) Rendimentos por demão m ² 300 a 400	lata	400
29	Tinta esmalte sintético a base d'agua 3.600 ml	galão	600
30	Verniz marítimo galão com 3.600 ml	galão	350
31	Tinta acrílica semi brilho 18 litros (cores diversas) Rendimentos por demão m ² 300 a 400	lata	450
32	Tinta acrílica semi brilho 3,6 litros (cores diversas)	galão	250
33	Tinta esmalte sintético 0,900 ml brilhante - Rendimentos por demão m ²	litro	300



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

	12,5 a 18,75		
34	Tinta esmalte sintético 18 litros brilhante - Rendimentos por demão m ² 250 a 375	lata	250
35	Tinta esmalte sintético 3,6 litros - acetinado Rendimentos por demão m ² 50 a 75	galão	300
36	Tinta spray	und	100
37	Tinta Telhas 18lts ceramica telha	lata	100
38	Tinta Telhas 3,6lts ceramica telha	galão	150

ITEM	LOTE – 56 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Supercal White Pc c/ 5 Kg	Und	20.000

ITEM	LOTE – 57 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Broxa retangular grande c/ cabo	und.	300
02	Estopa multiuso 400gr	und.	400
03	Pincel 2.1/2"	und	350
04	Pincel de 1"	und.	250
05	Pincel de 1.1/2"	und.	300
06	Pincel de 2"	und.	125
07	Pincel de 3"	und.	350
08	Pincel de 3/4"	und.	200
09	Pincel de 4"	und.	350
10	Pinecel de 1/2"	und.	200
11	Rolo de espuma 09 cm com cabo plástico	und.	500
12	Rolo de espuma 15 cm com cabo plástico	und.	500
13	Rolo de espuma 23 cm com cabo plástico	und.	600
14	Rolo de lã de carneiro 05 cm com cabo plástico	und.	150
15	Rolo de lã de carneiro 09 cm com cabo plástico	und.	150
16	Rolo de lã de carneiro 23 cm com cabo plástico	und.	500
17	Suporte p/rolo gaiola 23cm	und.	800
18	Suporte para tinta	und.	300

ITEM	LOTE – 58 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Aditivo acelerador de pega (sika 3) com 18 litros	balde	100
02	Aditivo impermeabilizante (limpersika) balde com 18 litros	balde	60
03	Manta liquida (sika fill rápido) balde com 12 kg	balde	80
04	Massa Asfáltica - carbolastico nº 1 1Kg	und.	250
05	Neutrol galão 3,6 lts	galão	400
06	Neutrol lata 18 lts	balde	300
07	Sika topo nº. 1, 3,600 litros	galão	100
08	Sika topo nº. 2, 3,600 litros	galão	100
09	Vedacit 18 lt.	balde	150
10	Vedacit 3,6 lt	galão	250
11	Vedalit 18 lt	balde	150
12	Vedalit 3,6 lt	galão	250



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

13	Vedalit de 1.000 ml c/ dosador	litro	250
14	Vedapren fast Otto 5kg	und	120

ITEM	LOTE – 59 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Arrebitadeira manual	und	5
02	Broca chata para madeira 1/2"	und	30
03	Broca chata para madeira 3/4"	und	30
04	Broca chata para madeira 1.1/4"	und	20
05	Broca chata para madeira 1.1/2"	und	20
06	Broca aço rápido 1/4"	und	100
07	Broca aço rápido 1/8	und	100
08	Broca aço rápido 15/64	und	100
09	Broca aço rápido 3/16	und	120
10	Broca aço rápido 3/32	und	150
11	Broca aço rápido 3/8	und	100
12	Broca aço rápido 5/32	und	100
13	Broca aço rápido 5/64	und	100
14	Broca aço rápido 7/16	und	100
15	Broca aço rápido 7/64	und	100
16	Broca aço rápido 8 mm	und	100
17	Broca aço rápido 9/16	und	100
18	Broca aço rápido 9/64	und	100
19	Broca p/ concreto 10mm	und	100
20	Broca p/ concreto 8mm	und	80
21	Broca p/ concreto 12mm	und	50
22	Broca p/ concreto 7mm	und	100
23	Broca p/ concreto 5mm	und	50
24	Broca p/ concreto 6mm	und	50
25	Rebite de alumínio 3.2 x 12 mm	und	4.000
26	Rebite de alumínio 4.0 x 10 mm	und	4.000
27	Rebite de alumínio 4.0 x 12 mm	und	4.000
28	Rebite de alumínio 4.0 x 14 mm	und	4.000
29	Rebite de alumínio 5.0 x 12 mm	und	4.000
30	Rebite de alumínio 5.0 x 14 mm	und	4.000

ITEM	LOTE – 60 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Hastes rosqueadas de 1,00 mt. em ferro zincado, rosca grossa 1/4"	und.	500
02	Hastes rosqueadas de 1,00 mt. em ferro zincado, rosca grossa 3/4"	und.	300
03	Hastes rosqueadas de 1,00 mt. em ferro zincado, rosca grossa 3/8"	und.	800
04	Hastes rosqueadas de 1,00 mt. em ferro zincado, rosca grossa 5/8"	und.	400
05	Arruela lisa zincada 1"	und.	500
06	Arruela lisa zincada 1/2"	und.	1.200
07	Arruela lisa zincada 1/4"	und.	1.200
08	Arruela lisa zincada 3/16"	und.	1.000
09	Arruela lisa zincada 3/4"	und.	1.200
10	Arruela lisa zincada 3/8"	und.	1.500
11	Arruela lisa zincada 5/16"	und.	1.000

Rua Otaviano Santos, 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

12	Arruela lisa zincada 5/8"	und.	1.000
13	Porcas sextavada rosca grossa 1"	und.	500
14	Porcas sextavada rosca grossa 1/2"	und.	1.000
15	Porcas sextavada rosca grossa 1/4"	und.	1.000
16	Porcas sextavada rosca grossa 3/16"	und.	800
17	Porcas sextavada rosca grossa 3/4"	und.	600
18	Porcas sextavada rosca grossa 3/8"	und.	1.000
19	Porcas sextavada rosca grossa 5/16"	und.	1.000
20	Porcas sextavada rosca grossa 5/8"	und.	600

ITEM	LOTE – 61 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Arame recozido nº 18	kg.	7.000
02	Barra chata 1.1/2 x 1/4 x 6 m	und	500
03	Barra chata 1.1/2 x 3/16" x 6 m	und	500
04	Barra chata 1/2x1/8"	und	800
05	Barra chata 1x1/4"	und	600
06	Barra chata 1x1/8"	und	1.100
07	Barra chata 1x3/16"	und	900
08	Barra chata 2x1/8"	und	1.000
09	Barra chata 2x3/16"	und	1.000
10	Barra chata 3/8 x 2" x 6 m	und	500
11	Barra chata 3x1/4"	und	400
12	Barra chata 4x1/4"	und	400
13	Caixa bobina c/ mola de 4.00 mts	und	40
14	Cantoneira 1.1/2 X 3/16 X 6mt	und	600
15	Cantoneira 1 x 1/8" x 6.000 mm	und	800
16	Cantoneira 2 x 1/4" x 6.000 mm (29.00kg)	und	500
17	Cantoneira 3/4 x 1/8"x 6.000 mm (4.00kg)	und	700
18	Cantoneira 5/8 x 1/8" x 6.000 mm (3.40kg)	und	700
19	Cantoneira 7/8 x 1/8" x 6.000 mm (6.00kg)	und	600
20	CHAPA PRETA 1/2" 3x1,50	und	30
21	CHAPA PRETA 1/8 3x1,20	und	200
22	CHAPA PRETA 3/16 3x1,20	und	100
23	CHAPA PRETA 3/8 3x1,20	und	80
24	BARRA CHATA 5/8 x 1/8	und	100
25	CHAPA PRETA 1/4 O.S. M²	und	100
26	CHAPA PRETA 5/16 3x1,20	und	60
27	CHAPA PRETA 14 3x1,20	und	250
28	CHAPA PRETA 20 2x1,00	und	60
29	CHAPA PRETA 22 2x1,20	und	60
30	CHAPA PRETA 2.000 x 1.000 # 18 (2M²)	und	300
31	Chapa galvanizada 2.30x1,10 - lambril (19 kg)	und	1.000
32	Chapa retalho	kg.	1.000
33	Chapa xadrez 1/8 O.S M²	m²	100
34	Chapas raiadas galvanizadas (3.5 kg)	und	1.000



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

ITEM	LOTE – 62 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Disco de corte 7" (7 x 1/8 x 7/8)	und	800
02	Disco de corte Lixadeira	und	1.000
03	Disco de desbaste 7" (7 x 1/4 x 7/8)	und	800
04	Disco de inóx 7"	und	800
05	Disco de policorte 12" (12 X 1/8 X 3/4)	und	800
06	Eletrodo Chafro/corte 45	kg	350
07	Eletrodo E6013	kg	200
08	Eletrodo E7018	kg	200
09	Eletrodo Inox 61.30 = 308 - 2,5	kg	150
10	Eletrodo serralheiro 2,50	kg	4.000
11	Eletrodo serralheiro 3,25	kg	2.500
12	Eletrodo serralheiro 4.0	kg	1.000
13	Eletrodo star 312	kg	400

ITEM	LOTE – 63 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Eletrodo Alumínio 96.50 - 2,50	kg	100
02	Eletrodo Ferro Fundido Limavel OK 92.18	kg	150
03	Eletrodo Grafite 9.00mm cx c/ 50 und	kg	250

ITEM	LOTE – 64 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Acetileno dissolvido 09 Kg	und	15
02	Oxigênio comprimido 10m ³	und	60
03	Arame de solda oxigênio	Kg	25

ITEM	LOTE – 65 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Fonte chaveada 9V 1.0 AFX	und	350
02	Fonte chaveada 1ª 12V 12W	und	200

ITEM	LOTE – 66 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Fechadura para porta de enrolar	und	40
02	Ferro "U" 35x40 3mx6m	und	400
03	Ferro quadrado 5/8"	und	200
04	Ferro U 3 mt - 14 (4.5 kg)	und	400
05	Fita de porta de aço de enrolar	mt	300
06	Graxeira 1/2 preta	und	200
07	Malha Q 283 2,45x6,00mt 6.0 10x10	peça	400
08	Malha Q 92 2,45 x 6,00 mt 4.2 15x15	peça	400
09	Metalon 15x15 preto # 20 (2.0 kg)	peça	600
10	Metalon 20x20 preto # 20 (3.30 kg)	peça	600
11	Metalon 20x30 preto # 20 (3.5 kg)	peça	600
12	Metalon 30x40 preto # 20 (6.0 kg)	peça	600
13	Metalon 50x30 - 14 preto (15 kg)	peça	900
14	Metalon 80x40 x 6m #18	und	400

Rua Otaviano Santos, 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

15	Metalon galvanizado 20x30x6m #20	und	400
16	Metalon Preto 50x30x6m #20	und	600
17	PERFIL "U" 100 x 40 x 1/8"	peça	800
18	Perfil "U" enrijecido 100x40x17mm # 14 (20 kg)	peça	1.600
19	Tela alamedado malha 5 fio 12	m ²	4.000
20	Tela MF 113 (rolo com 120 metros)	rolo	500

ITEM	LOTE – 67 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Roldana com rolamento 3" 1 rolamento	und	200
02	Roldana com rolamento 4" 1 rolamento	und	200
03	Soleira de 3,00 mt pt # 14 (7 kg)	peça	100
04	Treliça	mt	6.000
05	Tubo de ferro 1.1/2" – na chapa 14 preto	und	250
06	Tubo de ferro 1.1/4" - na chapa 14 preto	und	150
07	Tubo de ferro 1" - preto #14	und	300
08	Tubo de ferro 2" – na chapa 14 preto	und	200
09	Tubo de ferro 3" – na chapa 14 preto	und	120
10	Tubo Galvanizado 2.1/2" - 14 (19 kg)	und	250
11	Coluna 3/8"	mt	6.000
12	Coluna 5/16"	mt	6.000
13	Vergalhão C-50 - 20,00 mm 3/4	vara	400
14	Vergalhão CA-50 - 16,00 mm 5/8	vara	800
15	Vergalhão CA-50 1/2" - 12.5 mm	vara	6.000
16	Vergalhão CA-50 1/4" -6.3 mm	vara	3.000
17	Vergalhão CA-50 3/8" - 10.00 mm	vara	10.000
18	Vergalhão CA-50 5/16" - 8.00 mm	vara	6.000
19	Vergalhão CA-60 4.2 mm	vara	10.000
20	Vergalhão CA-60 5.00 mm	vara	6.000
21	Vergalhão liso 1" vara	vara	400
22	Vergalhão liso 1/2" vara	vara	600
23	Vergalhão liso 3/4" vara	vara	500
24	Vergalhão liso 3/8" vara	vara	600
25	Vergalhão liso 5/16" vara	vara	600
26	Zinco galvanizado 1,00mt	mt	300
27	Zinco galvanizado 1,20mt	mt	300
28	Zinco galvanizado 50cm	mt	400
29	Zinco galvanizado 60cm	mt	400
30	Zinco galvanizado 70cm	mt	300
31	Zinco galvanizado 80cm	mt	300

ITEM	LOTE – 68 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Telha de barro dupla capa canal em cerâmica	und	35.000
02	Telha de barro para capote	und	1.000



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

ITEM	LOTE – 69 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Betoneira M220L c/Motor 1Cv 2P mono	und	4
02	Betoneira M400L c/Motor 2Cv 2P mono	und	4

ITEM	LOTE – 70 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Cumeeira de fibrocimento art. Tda inferior	und.	300
02	Cumeeira de fibrocimento art. Tda superior	und.	300
03	Cumeeira de fibrocimento art. TTX Inferior	und.	300
04	Cumeeira de fibrocimento art. TTX Superior	und.	300
05	Telha de fibrocimento 2,44 x 0,50 cm	und.	6.500
06	Telha de fibrocimento 5mm 1,83 x 1,10 m	und.	3.000
07	Telha de fibrocimento 5mm 2,44 x 1,10 m	und.	2.000
08	Telha Transl. Incolor 2,44x0,50	und.	300

ITEM	LOTE – 71 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Tijolo cerâmico com 06 furos	und	200.000

ITEM	LOTE – 72 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Cimento saco 50 kg	saco	35.000

ITEM	LOTE – 73 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Bomba submersa 800 – SAPO	und	15
02	Bomba centrifuga 1 CV, 1.1/2 bivolt	und	10
03	Bomba centrifuga 1 CV, 1.1/4 bivolt	und	10
04	Bomba injetora 3/4" VC, com bico injetor	und	10
05	Bomba injetora 1 CV, com bico injetor	und	10
06	Bomba submersa 1 CV para poço artesiano	und	12
07	Bomba submersa 1,5 CV para poço artesiano	und	12

ITEM	LOTE – 74 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Areia fina	m ³	1.000

ITEM	LOTE – 75 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Areia média	m ³	4.000

ITEM	LOTE – 76 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Areia grossa	m ³	12.000



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

ITEM	LOTE – 77 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Seixo lavado	m ³	1.500

ITEM	LOTE – 78 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Seixo misto	m ³	1.000

ITEM	LOTE – 79 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Tinta para demarcação viária na cor branca, atendendo as especificações do DINIT 02 anos, que tenha excelente resistência de abrasão e às intempéries com viscosidade de 80/90 UK balde com 18 litros	balde	800
02	Tinta para demarcação viária na cor amarela, atendendo as especificações do DINIT 02 anos, que tenha excelente resistência de abrasão e às intempéries com viscosidade de 80/90 UK balde com 18 litros	balde	400
03	Tinta para demarcação viária na cor azul, atendendo as especificações do DINIT 02 anos, que tenha excelente resistência de abrasão e às intempéries com viscosidade de 80/90 UK balde com 18 litros	balde	20
04	Tinta para demarcação viária na cor vermelha, atendendo as especificações do DINIT 02 anos, que tenha excelente resistência de abrasão e às intempéries com viscosidade de 80/90 UK balde com 18 litros	balde	150
05	Tinta para demarcação viária na cor Preta, atendendo as especificações do DINIT 02 anos, que tenha excelente resistência de abrasão e às intempéries com viscosidade de 80/90 UK balde com 18 litros	balde	20

ITEM	LOTE – 80 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Sulfato de alumínio isento de ferro (floculante primário)	kg	300.000

ITEM	LOTE – 81 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Dicloro Orgânico (algicida e sanitizador final)	kg	20.000

ITEM	LOTE – 82 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Polímeros Acrílicos (floculante secundário)	kg	6.000

ITEM	LOTE – 83 - ESPECIFICAÇÕES	Und.	Qtd
01	Cloreto férrico (policloreto de alumínio) galão 60 litro	galão	30
02	Coagulante p/ tratamento de efluentes (tanfloc) sulfato de alumínio saco com 25kg	saco	40

4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1 – Os Materiais de Construção Diversos deverão ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciar outro imediatamente.



4.3 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

4.4 – O fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

5 - DO RECEBIMENTO

5.1 – O fornecimento dos Materiais de Construção Diversos será IMEDIATO e de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.2 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

5.3 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido ao Prefeito Municipal da Cidade de Altamira/PA, GESTOR da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

5.4 - A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

5.5 - As unidades administrativas competentes acompanharão a qualidade dos Materiais de Construção Diversos, verificando suas características, devendo notificar qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

5.6 – Os Materiais de Construção Diversos deverão ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciar outro imediatamente.

5.7 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

5.8 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento do objeto deverá saná-la IMEDIATAMENTE.

5.9 - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento de objeto, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços, nos termos do § 6º do art. 23 do Decreto Municipal nº 544/2014.



5.10 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

5.11 – Os Materiais de Construção Diversos, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.12 - O horário de entrega dos Materiais de Construção Diversos deverá obedecer às normas internas da administração.

5.13 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

5.13.1 - especificação correta do objeto

5.13.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato;

5.13.3 - marca e o nome comercial;

5.14 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Altamira o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para a Prefeitura.

5.15 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Altamira o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas aos Materiais de Construção Diversos.

5.16 - Os Materiais de Construção Diversos, objeto desta licitação deverão ser entregues no local abaixo relacionado:

5.17 - Sede da Cidade de Altamira – PA.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento de Materiais de Construção Diversos ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Altamira/PA, 03 de janeiro de 2017.

Eng. DOMINGOS JUVENIL
Prefeito Municipal de Altamira

JOSÉ DE ARIMATÉIA A. BATISTA
Pregoeiro – Portaria nº. 2833/2016



ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 006/2017

MODELO DE PROPOSTA

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Pregão Presencial SRP – Nº. 006/2017

Att. Pregoeiro – José de Arimatéia A. Batista

Abertura: 24 de janeiro de 2017.

Hora: 08:30 horas

OBJETO: A seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de Materiais de Construção Diversos, para contratações futuras.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – LOTE xx	Marca	Qtd/Und.	V. UNIT	V. TOTAL
				--	--
				--	--
				--	--
				--	--
				--	--
Valor Total do LOTE xx – R\$: (..... por extenso)					xxxxxxx

⇒ Valor Total dos LOTES: R\$: (..... por extenso).

⇒ Validade da Proposta: 60 dias.

⇒ Prazo de entrega: xx dias.

⇒ Dados Bancário:

Banco:

Agência:

Conta:

⇒ A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, é ciente de todas as condições do presente Edital do Pregão Presencial SRP nº. 006/2017 e concorda com as mesmas.

⇒ Os dados do responsável pela assinatura de contrato:..... (conforme Item 7, sub-item 7.1, letra “g”).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

⇒ A CONTRATADA obriga-se a:

⇒ Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

⇒ Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

⇒ A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

- ⇒ A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- ⇒ A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- ⇒ A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- ⇒ A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- ⇒ A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- ⇒ A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.
- ⇒ Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento de Materiais de Construção Diversos ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;
- ⇒ A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
- ⇒ A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.
- ⇒ A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- ⇒ As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

...../PA, xx de de 2017.

Nome:

Cargo / Função

CPF: RG



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 006/2017

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Pregão Presencial SRP – Nº. 006/2017
Att. Pregoeiro – José de Arimatéia A. Batista

Objeto: A seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de Materiais de Construção Diversos, para contratações futuras

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc...) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Altamira/PA a participar no processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 006/2017, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data _____

(nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida



ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 006/2017

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Pregão Presencial SRP – Nº. 006/2017

Att. Pregoeiro – José de Arimatéia A. Batista

Objeto: A seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de Materiais de Construção Diversos, para contratações futuras

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL/SRP N°. 006/2017

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Pregão Presencial SRP – N°. 006/2017
Att. Pregoeiro – José de Arimatéia A. Batista

Objeto: A seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de Materiais de Construção Diversos, para contratações futuras

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (razão social da empresa), CNPJ N°, localizada à(endereço completo), DECLARA, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório.– Pregão Presencial/SRP nº 006/2017.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 006/2017

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Pregão Presencial SRP – Nº. 006/2017
Att. Pregoeiro – José de Arimatéia A. Batista

Objeto: A seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de Materiais de Construção Diversos, para contratações futuras

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 006/2017), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 006/2017

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Pregão Presencial SRP – Nº. 006/2017
Att. Pregoeiro – José de Arimatéia A. Batista

Objeto: A seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de Materiais de Construção Diversos, para contratações futuras

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA, em atendimento ao Edital de Pregão Presencial SRP nº. 006/2017 e ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

Obs: se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 006/2017

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Pregão Presencial SRP – Nº. 006/2017

Att. Pregoeiro – José de Arimatéia A. Batista

Objeto: A seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de Materiais de Construção Diversos, para contratações futuras

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (CASO SE ENQUADRE)

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA em atendimento ao Edital de Pregão Presencial SRP nº. 006/2017, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 006/2017

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de 2017, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.263.116/0001-37, sediada na Rua Otaviano Santos n.º 2288, Bairro Sudam I, na cidade de Altamira, Estado do Pará, neste ato representado pela Eng. DOMINGOS JUVENIL, Prefeito Municipal, no uso da competência que lhe foi atribuída, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Presencial SRP n.º 006/2017, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para o fornecimento de Materiais de Construção Diversos, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 544/2014.

1. DO OBJETO E FORNECEDOR

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual fornecimento de Materiais de Construção Diversos, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP n. 006/2017.

a) Fornecedor, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º, com sede na Rua/Av. n.º., Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, telefone: (....), email:, telefone do representante em Altamira/PA (...), email:, representada por seu(sua), Sr(a)., (nacionalidade, estado civil e profissão), residente e domiciliado(a) na Rua/Av. n.º., Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, portador(a) do RG n.º SSP/..... e CPF n.º

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01				
02				

	VALOR TOTAL			

b) Fornecedor, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º, com sede na Rua/Av. n.º., Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, telefone: (....), email:, telefone do representante em Altamira/PA (...), email:, representada por seu(sua), Sr(a)., (nacionalidade, estado civil e profissão), residente e domiciliado(a) na Rua/Av. n.º., Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, portador(a) do RG n.º SSP/..... e CPF n.º

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01				
02				

	VALOR TOTAL			



2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura Municipal de Altamira mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e autorização de retirada, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP n.º 006/2017.

2.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP n.º 006/2017.

2.3 O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado nesta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 A Prefeitura Municipal de Altamira, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

3.2 As partes se obrigam à observância dos preços unitários indicados neste Ata de Registro de Preços.

3.3 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 04 121 0014 2.182 – *Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento;*
- 04 122 0002 2.002 – *Manutenção da Residência Oficial;*
- 04 122 0003 2.011 – *Manutenção da Procuradoria Municipal;*
- 04 122 0008 2.005 – *Manutenção dos Órgãos da Administração Distrital;*
- 04 122 0009 2.006 – *Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;*
- 04 122 0011 2.012 – *Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;*
- 04 122 0150 2.018 – *Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças;*
- 04 122 0173 2.016 – *Manutenção da Segurança Pública;*
- 04 124 0011 2.014 – *Manutenção do Controle Interno;*
- 04 131 0005 2.009 – *Manutenção da Assessoria de Comunicação Social;*
- 15 452 0122 2.179 – *Manutenção do Centro de Conveções e Eventos de Altamira;*
- 15 452 0124 2.165 – *Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública;*
- 15 452 0127 2.180 – *Manutenção do Departamento Municipal de Transporte e Transito – DEMUTRAN;*
- 15 452 0128 2.181 – *Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Infra-estrutura Urbana;*
- 17 451 0121 2.182 – *Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água;*
- 18 122 0140 2.167 – *Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente;*



- 18 122 0140 2.169 – *Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente;*
- 18 451 0142 2.174 – *Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública;*
- 18 542 0121 2.175 – *Manutenção e Monitoramento do Aterro Sanitário;*
- 20 122 0131 2.155 – *Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura;*
- 20 605 0135 2.156 – *Manutenção de Mercados, Feiras e Matadouros;*
- 24 122 0155 2.184 – *Manutenção das Atividades da Fundação de Telecomunicações de Altamira.*
- 25 752 0121 1.043 – *Expansão da Rede de Elétrica de Iluminação Pública*
- 25 752 0121 2.183 – *Manutenção do Departamento de Iluminação Pública;*

- 3.3.90.30.00 – *Materiais de Consumo;*
- 4.4.90.51.00 – *Obras e Instalações;*
- 4.4.90.52.00 – *Equipamentos e Material Permanente.*

5. DA VIGÊNCIA

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência até 31/12/2017.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1 - Executar fielmente a ata de registro de preços, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Entregar os Materiais de Construção Diversos de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 006/2017 e em consonância com a proposta apresentada na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;

6.1.3 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.5 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.6 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.



6.1.8 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.9 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.10 - Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.11 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.12 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento de Materiais de Construção Diversos ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

6.1.13 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.14 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.14.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.1.15 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.15.1 - especificação correta do objeto

6.1.15.2 - número da licitação, ata de registro e contrato;

6.1.15.3 - marca e o nome comercial;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

7.1 - Promover a fiscalização do Materiais de Construção Diversos, objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**.

7.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**.



7.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**.

7.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR.

7.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

7.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

7.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

7.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O **FORNECEDOR** poderá ter seu registro cancelado quando:

8.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

8.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial SRP n.º 006/2017 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

8.1.1.2 - Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

8.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

8.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

8.1.2 - Por iniciativa do próprio **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

8.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado, com decisão fundamentada da Prefeitura Municipal Altamira.



9. DAS PENALIDADES

9.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **FORNECEDOR** sujeito, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item 26 (DAS SANÇÕES)** do Edital de Pregão Presencial SRP nº 006/2017.

9.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas no Decreto Municipal n.º 544/2014 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

10. DO FORO

10.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira/PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial SRP nº 006/2017 e a proposta do **FORNECEDOR**.

11.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal de Altamira a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em xx (.....) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA e pela(s) **FORNECEDOR(AS)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Altamira/PA, ____ de _____ de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

Fornecedor



ANEXO X – PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 006/2017
REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE TERMO DE ADESAO PARA EVENTUAIS ÓRGÃO CARONA

Termo de Adesão que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, na qualidade de Órgão Gestor e o (a) _____, como **Órgão Carona**, para fins de participação no Registro de Preços para fornecimento de Materiais de Construção Diversos. Por este termo de Adesão, o (a) _____, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, com sede na _____, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. (a) _____ concorda com os termos do Registro de Preços a ser promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.263.116/0001-37, neste ato representado pelo Eng. DOMINGOS JUVENIL – Prefeito Municipal, para fins de Registro de Preços para o fornecimento de Materiais de Construção Diversos, conforme previsto pelo art. 7º, do Decreto Municipal nº 544/2014, cuja descrição detalhada encontra-se na planilha anexa.

Código	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Quantidade Solicitada

Altamira/PA, ____ de _____ de ____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

CARONA
Representante órgão Carona



ANEXO XI – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 006/2017
REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.263.116/001-37, sediada na Rua Otaviano Santos nº. 2288, Bairro Sudam I, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Eng. DOMINGOS JUVENIL Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º, com sede na Rua/Av. nº., Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, telefone: (...), email:, telefone do representante em Altamira/PA (...), email:, representada por seu(sua), Sr(a)., (nacionalidade, estado civil e profissão), residente e domiciliado(a) na Rua/Av. nº., Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, portador(a) do RG n.º SSP/.... e CPF n.º

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 006/2017**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 544/2014, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto o fornecimento de Materiais de Construção Diversos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01				
02				

	VALOR TOTAL			



1.2 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$** (**.....por extenso.....**), conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 006/2017, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. xxx/xxxx.

4 – DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2017, a partir da data de sua assinatura.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

- 04 121 0014 2.182 – *Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento;*
- 04 122 0002 2.002 – *Manutenção da Residência Oficial;*
- 04 122 0003 2.011 – *Manutenção da Procuradoria Municipal;*
- 04 122 0008 2.005 – *Manutenção dos Órgãos da Administração Distrital;*
- 04 122 0009 2.006 – *Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;*
- 04 122 0011 2.012 – *Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;*
- 04 122 0150 2.018 – *Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças;*
- 04 122 0173 2.016 – *Manutenção da Segurança Pública;*
- 04 124 0011 2.014 – *Manutenção do Controle Interno;*
- 04 131 0005 2.009 – *Manutenção da Assessoria de Comunicação Social;*
- 15 452 0122 2.179 – *Manutenção do Centro de Conveções e Eventos de Altamira;*
- 15 452 0124 2.165 – *Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública;*
- 15 452 0127 2.180 – *Manutenção do Departamento Municipal de Transporte e Transito – DEMUTRAN;*
- 15 452 0128 2.181 – *Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Infra-estrutura Urbana;*
- 17 451 0121 2.182 – *Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água;*
- 18 122 0140 2.167 – *Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente;*
- 18 122 0140 2.169 – *Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente;*
- 18 451 0142 2.174 – *Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública;*
- 18 542 0121 2.175 – *Manutenção e Monitoramento do Aterro Sanitário;*
- 20 122 0131 2.155 – *Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura;*
- 20 605 0135 2.156 – *Manutenção de Mercados, Feiras e Matadouros;*
- 24 122 0155 2.184 – *Manutenção das Atividades da Fundação de Telecomunicações de Altamira.*
- 25 752 0121 1.043 – *Expansão da Rede de Elétrica de Iluminação Pública*
- 25 752 0121 2.183 – *Manutenção do Departamento de Iluminação Pública;*



- 3.3.90.30.00 – *Materiais de Consumo;*
- 4.4.90.51.00 – *Obras e Instalações;*
- 4.4.90.52.00 – *Equipamentos e Material Permanente.*

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

6.1.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

6.3 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4 Poderá Prefeitura Municipal de Altamira, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- 6.5.1 - especificação correta do objeto
- 6.5.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);
- 6.5.3 - marca e o nome comercial;

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n ° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 8.1.1 - Executar fielmente a ata de registro de preços, de acordo com as Cláusulas avençadas;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

8.1.2 - Entregar os Materiais de Construção Diversos de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 006/2017 e em consonância com a proposta apresentada na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;

8.1.3 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.5 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.6 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.8 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.9 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.10 - Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.11 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.12 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas para o fornecimento de Materiais de Construção Diversos ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

8.1.13 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.



8.1.14 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.14.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

9.1 - Promover a fiscalização dos Materiais de Construção Diversos objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA. Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.



11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I - fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

15.1.2 - apresentar documentação falsa;

15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5 - não mantiver a proposta;

15.1.6 - cometer fraude fiscal;

15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

15.3.1.1 - advertência por escrito;

15.3.1.2 - multas:

15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Altamira e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 006/2017.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Altamira/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Altamira/PA, de 2017.

Eng. DOMINGOS JUVENIL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

